



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## Relatório Setorial Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS DO SETOR**

#### **1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

O presente relatório tem por finalidade, atender o Memorando nº 173/2024 da Secretaria Municipal de Administração, bem como todos os itens solicitados pela equipe de Transição da Gestão 2025/2028.

Através do presente foi criado um demonstrativo, o qual apresenta as informações gerais da Secretaria e pertinentes aos trabalhos realizados nos últimos semestres afim, de que se possa ter um embasamento sobre as demandas da pasta, dos programas em execução pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e servindo como base para os convênios que se deva dar continuidade.

Os trabalhos do setor compreendem essencialmente atividades desenvolvidas com foco ao meio rural e em especial aos produtores enquadrados como Pequenos Agricultores, inclusão dos trabalhadores da Agricultura Família. Considerando que o município é essencialmente rural, e as atividades econômicas em destaque é voltado as do setor agrícola.

Consideramos para elaboração deste relatório dados e informações relevantes para a continuidade dos serviços bases e essenciais desta Secretaria, sendo ela detentoras de diversos departamentos importantes na administração pública municipal.

#### **1.2 Endereço da Sede**

Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu - Rua Valcir de Oliveira, Vila do Capão

Rodovia Régis Bittencourt, BR 116 Km 137,5

Fone: 41 3626-1401

e-mail: [agricultura@mandirituba.pr.gov.br](mailto:agricultura@mandirituba.pr.gov.br) / [meioambiente@mandirituba.pr.gov.br](mailto:meioambiente@mandirituba.pr.gov.br)

Senhas do e



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## 1.3 Servidor Efetivo Responsável:

- Roberto José Humenhuk (41) 98832-7616

Cargo: Técnico Agrícola

Representante do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Atendimentos voltados a consultas e regularização de áreas rurais.

Efetivo com experiência para emissões de Declarações de Impostos Territoriais Rurais.

Técnico executor do Programa de PIA – Programa de Inseminação Artificial no Município. (Programa instituído pela Lei 978/2018).

Emite guias para pagamento pelos serviços executados pela Secretaria: na parte tributária referente a (hora/máquina/inseminação) emite os relatórios para posterior conferência dos recolhimentos.

Possui conhecimento técnico e é responsável pelo suporte técnico aos piscicultores, é quem organiza e promove a aquisição de alevinos aos produtores com um valor bem menor do que é encontrado no cenário comercial. Sendo que dispensa aos produtores as despesas com o transporte dos alevinos até o Município.

É o técnico com maior conhecimento em maquinários e equipamentos agrícolas, para elaboração de plano de trabalho relacionados a convênios.

- Laércio da Cruz (41) 98797-7218

Cargo: Técnico Agrícola

Representante da Patrulha Rural o qual realiza atividades de logística dos serviços pertinentes aos maquinários/implementos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

## 2. SISTEMAS DISPONÍVEIS

### I. **Administrativos:**

- **Suite Beta:** O sistema utilizado para movimentações de ofícios, memorandos e demandas externas é o padrão da Prefeitura Municipal.

Organogramas/ Local de Trabalho utilizados:



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

- Departamento de Agricultura;
- Departamento de Meio Ambiente;
- Castramóvel;
- Parque Agricultura;
- Limpeza/Meio Ambiente
- Defesa Civil/vistorias de árvores;
- Cemitério

Este sistema possui login e senha pessoal do usuário, neste sentido deverá ser solicitado inserção de novo servidor para acesso ao sistema.

- **e-ouve mandirituba**: Para demandas externas de elogios, reclamações e sugestões.

Login

Senha de acesso:

- **Geosimples**: Para cadastros novos e alteração de cadastro tributário relacionados a produtores que fazem uso de serviços com cobrança, como por exemplo: serviços da patrulha agrícola, inseminação. Etc.

Este sistema possui usuário pessoal cadastrado por CPF e email pessoal do usuário, neste sentido deverá ser solicitado inserção de novo servidor caso seja necessário.

- **Compras.gov.br**: é um portal de compras do Governo Federal, utilizado para elaboração de documentos que integram solicitação de licitação, o acesso é por usuário que é responsável pelo preenchimento das informações, neste sentido o acesso ao sistema é cadastrado por CPF e email pessoal do usuário, neste sentido deverá ser solicitado inserção de novo servidor.
- **Autentique**: Plataforma para assinatura de documentos em forma digital, o acesso ao mesmo é vinculado ao CPF, senha e email pessoal do usuário, neste sentido deverá ser solicitado inserção de novo servidor na modalidade “organização”.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## II. Ambientais:

- **Bússola social:** Plataforma para movimentação de documentos relacionados ao convênio com a Itaipu – mais que energia: Cadastro do Município está vinculado a usuário e senha do Departamento de Convênios, será necessário ajustar como que se dará os próximos encaminhamentos em relação ao convênio, sobre a inclusão de um novo usuário.
- **SINISA:** Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico : Sistema vinculado ao Ministério das Cidades, ato declaratório de dados relacionados a coleta de resíduos, gestão municipal e águas pulvianas. Três módulos para preenchimento anuais.

O acesso se dá por login sendo o CPF do responsável do preenchimento. Neste sentido deverá ser informado a troca de usuário pelos seguintes contatos: Equipe Técnica – SINISA– Resíduos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - Ministério das Cidades: (61) 3314-6456 / 6283 WhatsApp: (61) 3314-6355.

Link de acesso: Link de acesso ao sistema: <http://sinisa.cidades.gov.br/entrar>

Este preenchimento é extremamente necessário pois a inadimplência ao SINISA, impossibilita o acesso a recursos do Governo Federal para investimentos em saneamento básico, conforme atualização da Lei de Saneamento nº 11.445/2007.

- **SINIR:** Sistema Nacional de Informações Sobre Gestão dos Resíduos Sólidos: Acesso para emissão de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, documento para acompanhar a destinação dos resíduos com o caminhão limpa fossa. Acesso ao sistema é por CPF do usuário responsável pelo gerador, neste sentido será necessária alteração de usuário e senha de acesso por novo servidor.
- **Consultas em processos /protocolos pelo eprotocolo Geral do Estado** (em caso de autuações, solicitações de licenciamento, acompanhamento de processos vinculados ao CNPJ do Município e similares), deverá ser cadastrado novo usuário pela central de segurança e solicitado acesso aos processos individualmente dentro da plataforma. Todos os acessos são vinculados à usuário e CPF.
- **SGA- Sistema de Gestão Ambiental e SIGARH- Sistema de informações para gestão ambiental e de recursos hídrico – Estado do Paraná,** ambos são plataformas Estaduais que



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

querer acesso por usuário/técnico responsável. Neste sentido será necessário que o profissional designado solicite posterior a vinculação ao empreendimento – Município de Mandirituba para emissão de futuras licenças e renovações.

- **IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis:**

SINAFLOR- Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais

LOGIN: XXXXXXXXXX

Este cadastro possui vínculo com o Prefeito/Responsável atual. Necessário alteração dentro do sistema para o novo gestor.

Para acessos de terceiros, por exemplo, para auxílio nas licenças de uso e porte de motosserra, os logins são pessoais, os munícipes devem possuir o login e senha cadastrados para que seja possível prestar auxílio dentro do sistema, não são acessos e serviços municipais.

Em se tratando de **sistema interligados**, é importante citar a participação do Município no **R-20**. O Grupo R-20 é um órgão consultivo formado por representantes dos 399 municípios e dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos das 20 regiões do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR).

A Alteração dos membros (01 titular e 01 suplente) se dá por meio de ofício. Para tanto poderá ser dialogado com a Walquiria ((41)99931-1195) sobre modelo de ofício, alteração de membros etc. A participação no grupo é essencial para acompanhar demandas ambientais do Estado, tirar dúvidas referente a legislação e outras.

### **3. PROGRAMAS E PROJETOS EM EXECUÇÃO**

#### **3.1 PATRULHA AGRÍCOLA**

O Programa instituído como Patrulha Agrícola, tem por objetivo apoiar os trabalhos de preparo de solo, nas pequenas propriedades do Município. Sendo um instrumento de incentivo aos agricultores familiares, e fomento da produção agropecuária do Município.

Integra o programa os serviços principalmente de gradagem do solo (tratores e grades) e silagem nas pequenas propriedades, embora ainda contemple como iniciativa pela Secretaria a utilização dos equipamentos de plantadeiras, lancer, ensiladeira e carreta agrícola.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Para participar do programa os produtores precisam atender cumulativamente alguns critérios, entre eles não possuir como bem, os equipamentos oferecidos pela Secretaria através do programa. Além disso, o produtor precisa recolher o valor por hora/máquina trabalhada ao Município, para pagamento em 30 dias o valor é calculado de 2 UFM, e pagamento com 60 dias o valor calculado é de 2,4 UFM. Mesmo com o pagamento pelo serviço, o valor é abaixo do praticado pelo mercado, e o tributo é destinado para fins de manutenção dos tratores, e para aquisição de peças para reposição e/ou manutenção, e combustível utilizado, o mesmo que é registrado pelo sistema de cobrança tributação/betha.

Agendamentos: Servidor Marcelo Chemim

Informações e contribuição: Servidor Laercio da Cruz.

## 3.2 TRANSPORTE DE CALCÁRIO

O Programa de transporte de calcário, adubo químico e adubo orgânico, beneficia com o transporte (frete), gratuito para os agricultores que realizam a aquisição dos adubos a ser utilizado em suas propriedades, onde o produtor apenas possui a aplicação financeira com o produto adquirido.

Para integrar o programa, o produtor precisa também acumular requisitos estabelecidos por Lei Municipal (Lei N° 1.163/2021).

Informações e contribuição: Servidor Laercio da Cruz.

## 3.3 PROGRAMA DE PISCICULTURA

Este programa tem por objetivo principal possibilitar aos agricultores a compra de peixes com um valor bem menor do que é encontrado no cenário comercial. Sendo que dispensa o investimento com o transporte dos alevinos até o Município, os quais são transportados de Joinville Santa Catarina (SC), da Fazenda Girassol, que nos oferece atendimento de qualidade há mais de 20 anos e é referência na qualidade dos alevinos e na também na prática de preços.

Além das entregas, a Secretaria possui técnico a disposição para os produtores, para contribuição e melhorias dos criadores, de forma que eles recebem orientação sobre a atividade, para o correto manejo de tanques escavados, preparo, adubação e arraçoamento.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Ações que contribuem para um melhor ciclo produtivo, e proporcionam melhores resultados aos produtores.

Servidor/Técnico Responsável: Roberto José Humenhuk

## 3.4 ESTUFA ESCOLA

O Projeto visa promover a integração dos estudantes com a natureza e com a agricultura local, de uma forma lúdica e divertida, além da transferência de conhecimento. O projeto recebeu recentemente o fortalecimento com a implantação do Projeto Jardins Mandimel, estrutura para ampliação com o cultivo hidropônico para vegetais.

Associada à educação ambiental, a estufa recebe regularmente alunos da rede Municipal, as quais recebem informações de como ocorre a produção, de que forma a produção responsável contribui com o Meio Ambiente. De forma com a prática de diversas temáticas, entendem a importância de proteger o solo com a utilização de sebes, a importante contribuição dos microorganismos, utilização da água com responsabilidade, necessidade dos insetos polinizadores, do sol, do vento, enfim de todos os elementos, como tudo isso contribui com redução de utilização agroquímicos para lhes oferecer uma alimentação saudável, ainda participam do processo de colheita, e por fim saboreiam os deliciosos frutos.

A Estufa Escola, também recebe os alunos dos cursos e de palestras técnicas para os produtores que frequentam cursos e são beneficiados pelos programas da Secretaria, sendo instrumento para as aulas práticas e para auxílio nas dúvidas de manejo e produção do dia a dia, para os produtores que aderem o modelo de cultivo.

Através do Projeto Estufa Escola, os produtores rurais encontram através da Secretaria incentivo e parceria técnica para a desejada atividade. Integra a gama técnica: Escolha de local e orientações para a construção de estufas, escolha das variedades, pedidos de muda, orientação e pedidos de substratos, manejo para irrigações, adubações (cálculos de quantidade e tipos de adubos), controle de pragas e doenças, orientação para uso de agrotóxicos registrados para a cultura e manejo adequado destes para garantia de segurança do produtor, uso de produtos biológicos para substituição de agrotóxicos, instalação e utilização correta de armadilhas indicadas para pragas, coleta e envio de água utilizada na irrigação para a realização de análises de qualidade, aquisição e transporte de tambores plásticos usados na adubação.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Servidor efetivo atuando no programa: Luis Antonio Pereira

Servidor efetivo com informações para contribuir: Joel Sebastião da Cruz e Roberto José Huenhuck.

## 3.5 CURSOS EM PARCERIA COM O SENAR

Os cursos acontecem em parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), que tem objetivo melhorar a qualidade de Produção Agrícola no Município.

Os cursos são divididos em três categorias: Agro indústria, Artesanato e Aperfeiçoamento Técnico.

Diversos produtores, aperfeiçoaram técnicas de produção (adubação, controle biológico, identificação de doenças, boas práticas agrícolas, cultivo orgânico, manejo e ordenha, pastagem, aplicação de agrotóxicos, etc), adotaram novas modalidades de cultivo (produção de morango, produção hidrôponica, mini-tomates, criação de abelhas, cultivo orgânico, etc) ou realizaram melhorias para incrementação de renda, como por exemplo miniprocessamentos (fabricação de compotas, geleias, queijo, técnicas de colheitas, panificação, etc).

Agenda, demandas, cadastros: Servidor Marcelo Chemim

## 3.6 SANEAMENTO RURAL

Com parceria firmada entre Município e SANEPAR. A Prefeitura com o Programa do Saneamento Rural é responsável pela mão de obra, maquinário e execução das obras para as instalações de abastecimento de água potável em comunidades rurais do Município. A SANEPAR compromete-se com o fornecimento de expertise, elaboração de projetos, apoio técnico, apoio ambiental, apoio sócio comunitário, treinamento, bem como o fornecimento não oneroso de materiais hidráulicos e/ou equipamentos, visando a implementação de abastecimento.

As atividades de apoio técnico para as comunidades que não contam com o abastecimento padrão da SANEPAR recebem a assistência dentro do programa. Tais como vazamento nas instalações, manutenção de poços artesianos, reparos na distribuição, informações técnicas, intermédios para manutenção/ substituição de peças emergenciais e mão de obra conforme necessidade.

Dentro do mesmo programa, é realizado o transporte de água potável para as comunidades rurais que ainda não possuem um sistema de abastecimento consolidado para a demanda. O caminhão pipa é a ferramenta utilizada para este fim, abastecendo reservatórios e





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

sisternas das associações das comunidades, e individuais, em alguns locais de difícil acesso nas distribuições de rotinas.

O Caminhão pipa, compreende também atendimentos esporádicos e emergências, quando os produtores ficam sem alternativas, ocorrências em empreendimentos como criação de aves, produção agrícola específicas, entre outras.

### 3.7 JARDINS MANDIMEL

A implantação do Projeto Jardins MandiMel é uma parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como complemento do Projeto Estufa Escola.

O Projeto visa a implantação de colmeias com a produção de abelhas sem ferrão em espaços públicos do município, incluindo todas as escolas e creches da rede municipal, ainda, visa a promoção da atividade com treinamento de manejo para os professores, promovendo atividades acadêmicas relacionadas à natureza. Criando espaços mais verdes e educativos, promovendo a biodiversidade e a conscientização através da educação ambiental.

É possível que os munícipes possam ter aproximação com as abelhas, conhecimento sobre as espécies, manejo, produção de mel e demais informações através de visita a sede da Secretaria, a qual possui exposta exemplares das abelhas da região. A visita é acompanhada por biólogo que é responsável pela execução do Projeto e que possui vasta experiência na criação de abelhas sem ferrão.

### 3.8 FOSSA LIMPA

Lei Ordinária 1229/2022.

A cessão provisória do veículo Limpa Fossa, atende prioritariamente os prédios públicos, e conforme a possibilidade atende famílias em vulnerabilidade.

As famílias protocolam o pedido do serviço, anexam todos os documentos conforme descritos na Lei, e ao atender os requisitos, ser família cadastrada e ativa nos programas federais para famílias de baixa renda, possuir acompanhamento pela assistência social municipal diante da emissão do relatório de acompanhamento posteriormente podem ser atendidas.

O veículo para ter acesso e descarregar o resíduo para tratamento, deve estar acompanhado do MTR. Endereço de destino: Ambiental Paraná, Rua Rio Iguatemi, Iguazu – Fazenda Rio Grande.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## 3.9 PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Associado aos planos futuros e próximos sobre o funcionamento da usina, a Secretaria mantém ativo o programa de Programa de Inseminação Artificial que tem como objetivo a melhoria genética do plantel bovino leiteiro do município. O Município adquire e garante o armazenamento de sêmen, e o produtor possui um pequeno investimento que é devido a esta aquisição, o valor é atualizado conforme a UFM para cada exercício. Este programa incentiva aos produtores a preferência pela inseminação artificial e não natural, a única exigência para se inscrever neste programa é que o produtor realize o exame de brucelose e tuberculose no seu rebanho. A aplicação não possui custo algum e é realizada por técnicos agrícolas aptos a essa função, que é realizada dentro dos padrões técnicos, específicos e com higiene adequada.

O programa é regulamentado pela Lei Municipal N°978/2018.

Servidores/Inseminadores : Joel Sebastião da Cruz e Roberto José Humenhuck.

## 3.10 CASTRAMÓVEL

Os serviços realizados pelo castramóvel anteriormente era administrada pela Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária passou a ser demanda da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao longo presente ano, a qual realizou apenas um multirão considerando que o processo licitatório apenas conclui—se no mês de setembro.

A demanda se deve ao fato de que o município de Mandirituba sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de cães e gatos errantes, que por não terem os cuidados básicos de sobrevivência oferecidos por tutores necessitam de intervenção do poder público, sendo imprescindível a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica para controle populacional e microchipagem para monitoramento destes animais.

Considerando que animais como cães e gatos possuem elevada taxa de natalidade e, muitas vezes, a destinação adequada destes animais não é possível, sendo o abandono considerado uma solução, aumentando a ocorrência de animais errantes, situação que preocupa pelos problemas que estes animais podem trazer para a população, como a transmissão de doenças (zoonoses) e a ocorrência de acidentes de trânsito, inclusive na BR116 que corta a cidade;

Considerando que na busca por alternativas que levem à diminuição da população de animais errantes, a Prefeitura Municipal de Mandirituba adquiriu um veículo tipo trailer para a



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

realização de castração móvel, sendo necessária a contratação de empresa para a realização de serviços de esterilização cirúrgica e implantação de microchip em cães e gatos, tendo em vista a urgente necessidade do controle populacional de cães e gatos no município, visando à profilaxia das zoonoses e doenças onde esses animais possam atuar como reservatórios e/ou hospedeiros, bem como diminuir os conseqüentes agravos e incômodos que possam ser causados por tais animais.

O processo licitatório na íntegra pode ser verificado através do link: <https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/aviso-de-licitacao-pregao-eletronico-n-0372024>

#### 4. AÇÕES PREVISTAS PARA OS PRÓXIMOS 3 MESES

- I. Andamentos aos convênios detalhados no Item 7- projetos em andamentos.
- II. Conferência Meio Ambiente – Mudanças Climáticas que deverá acontecer em janeiro/fevereiro de 2025.
- III. Dar continuidade na Regularização do Município com a AGEPAR: Agencia Reguladora do Paraná referente a o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, os próximos passos são: abertura de CNPJ e conta específica para o fundo, Adesão ao Plano Regional de Saneamento Básico, e apresentar cópia desta documentação solicitada através do Eprotocolo eletrônico do Estado. Para maiores esclarecimentos segue ANEXO VI a cartilha referente ao assunto, o contato da Secretaria Geral das Microregiões do Estado do Paraná: (41)3250-7226.
- IV. Possíveis ajustes referente ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, para melhor detalhamento segue em anexo documentos correspondentes.
- V. Atividades pelo Programa da ITAIPU - MAIS QUE ENERGIA:
  - Instalação do Sistema de Geração Fotovoltaica: Processo licitatório aprovado pela equipe técnica da caixa, autorizado para emissão da SF – Solicitação de Fornecimento;



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## 5. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**SEDE:** São realizados os atendimentos administrativos da pasta:

- finalidades administrativas para a rotina da Secretaria (compras, licitações, controle de estoque); elaboração de memorandos, ofícios, folha ponto, e similares;
- respostas a ouvidoria, processos administrativos e ministério público;
- agendamentos para os programas e serviços;
- emissão e baixa de nota fiscal para produtores rurais;
- declaração anual de ITR – Imposto Território Rural;
- atendimento pelo representante do INCRA;
- atendimento pelo IDR;
- atendimento de escritório e consulta técnica para veterinária, que atende exclusivamente animais com objetivos produção/agrícolas, animais de grande porte;
- atendimento pelo SIM por veterinário técnico responsável;
- atendimento para informações e similares para produção do morango, criação de abelhas sem ferrão, entre outros.
- atendimento para tirar dúvidas e orientações para fins ambientais;
- emissão de anuência ambiental, declaração documental de imóvel rural e certidão de uso e ocupação de solo;

**PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ANGELO ZEGLIN PALU:** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é a responsável pela agenda dos eventos e utilizados por terceiros, é quem mantém a Parque em atividade, realiza manutenção e conservação. Há duas leis municipais que atendem as especificações do Parque Municipal: Decreto 1171/2022 e Lei 875/2016).

**CEMITÉRIOS:** Demanda de material para funiconamento e a rotina, serviços de limpeza, manutenção e sepultamentos são supridos por esta Secretaria. Demandas de cadastro, empréstimos, questões financeiras são administradas pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

São 04 cemitérios atualmente administrados pelo Município: Areia Branca dos Assis, Central, Diamante e Palermo.

Para o cemitério de Espigão das Antas a conservação e manutenção é mantida pelo Município, recentemente houve manifestação da comunidade em que administrativamente passe a ser também do Município, neste sentido é importante verificar o tramite desta regularização para efetivar caso seja de interesse dar andamento pela nova administração.

#### **Servidores efetivos:**

- Gilberto Ferreira Pimentel - Matrícula 3699 (Cemitério Areia Branca dos Assis);
- Sueli Teresinha dos Santos – Matrícula 3800 (Cemitério Central).

**ESTUFA MUNICIPAL E MELIPONÁRIO:** Estrutura dos projetos Estufa Escola e Jardins Mandi Mel, ambos são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**USINA DE LEITE:** Foi realizado recentemente concessão administrativa mediante processo eletrônico de concorrência com a melhor técnica, a associação vencedora possui prazo para iniciar as atividades, porém até o momento ainda não ocorreu o início pois está na fase de adaptação e mudanças no projeto.

Informações referente ao processo N°58/2024 podem ser obtidas através do link: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-168/con\\_licitacoes.faces?mun=t7jeMpMgl9c=j&retirarCabeRoda=S&retirarMenuLateral=S&retira](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-168/con_licitacoes.faces?mun=t7jeMpMgl9c=j&retirarCabeRoda=S&retirarMenuLateral=S&retira).

Conselhos ligados a Secretaria que devem ser atualizados :

Decreto 982/2022 : Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu.

Decreto 1444/2024: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Decreto 1430/2024: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Decreto 1317/2023: Conselho de Desenvolvimento Rural de Mandirituba – CODERMAN

Decreto 1493/2024: Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## 6. SERVIDORES EFETIVOS DO SETOR

- Joel Sebastião da Cruz (41)98824-8876  
Cargo: Técnico Agrícola  
Cedido para IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná  
Atendimento Escritório, visita técnica em propriedade, efetivação de financiamentos, assistência técnica entre outras.  
Sede de atendimento anexo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Técnico executor do Programa de PIA – Programa de Inseminação Artificial no Município. (Programa instituído pela Lei 978/2018).
- Jair Barbosa  
Cargo: Agente Tributário  
Atualmente: Executa trabalhos administrativos relacionados a cadastro e emissão/baixa de Notas Fiscais para produtores rurais.
- Marcelo Chemim  
Cargo: Técnico Agrícola  
Responsável pelos agendamentos de cursos que são executados em parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), que tem objetivo melhorar a qualidade de Produção Agrícola no Município.  
Realiza agendamentos para serviços da patrulha agrícola (trator) e monitora se os produtores atendidos realizaram os respectivos pagamentos.
- Marcos Hercules dos Santos  
Cargo: Trabalhador braçal  
Atualmente desempenha apoio administrativo nos serviços relacionados a baixa de Nota Fiscal para os produtores rurais. Quando necessário também atende as emissões.
- Alex Miguel dos Santos  
Cargo: Técnico Agrícola.  
Executa trabalhos administrativos relacionados a cadastro e emissão de Notas Fiscais para produtores rurais.  
Atualmente: Licença sem vencimentos.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

- Laercio da Cruz  
Cargo: Técnico Agrícola  
Substitui quando necessário os serviços relacionados a emissão e baixa de Nota Fiscal para os produtores rurais.  
Executa dinâmicas externas relacionados a execução da patrulha agrícola.
- Achylles Martins Skrobot (41)98855-9002  
Cargo: Médico Veterinário  
Concurso para 20 horas.  
Técnico com responsabilidade pelo SIM – Sistema de Inspeção Municipal.  
Atendimento de Escritório e a campo.
- Grassiele Gassenferth (48)99901-5188  
Cargo: Médico Veterinário  
Concurso para 20 horas.  
Técnico com responsabilidade pela IA - Inseminação Artificial Municipal.  
Atendimento de Escritório e a campo.
- Doroti da Cruz (41)99868-5999  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
Atende na função da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Gilberto Ferreira Pimentel (41)98723-6155  
Cargo: Coveiro Cemitério Municipal de Areia Branca dos Assis.
- Sueli Terezinha dos Santos (41)99613-1190  
Cargo: Coveira Cemitério Central Municipal de Mandirituba.
- Antônio da trindade Andrade (41)98769-8431  
Cargo: Trabalhador braçal  
Atualmente realiza trabalhos como coveiro no Cemitério Municipal do Diamante.
- Adão José Leal (41)98876-3418  
Cargo: Operador de maquinário rodoviário.  
Atende serviços relacionados ao programa de Saneamento Rural como operador.
- Joao Biscaia Ribeiro  
Cargo: Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Executa atividades de manejo agrícola em propriedades rurais pelo programa patrulha agrícola (operações com trator e implementos).

- Rodrigo Ferreira Borges (41) 98885-0693  
Trabalhador braçal  
Atualmente desempenha serviços relacionados a manutenção e monitoramento diurno das atividades do Parque Municipal de Eventos.
- Valter Gonçalves (41) 98726-5221  
Cargo: Operador de maquinário rodoviário.  
Executa serviços com objetivos de produção rural, terraplanagem para empreendimentos agrícolas, melhoria em vias para escoação de produção e similares.
- Fernando de Godoy Ribeiro (41) 98878-6301  
Cargo: Lavador de veículos.  
Atualmente atende serviços relacionados ao programa de Saneamento Rural e demais serviços manuais/braçais de rotina.
- Joacir Miczolus  
Cargo: Trabalhador braçal.  
Atualmente atende serviços relacionados ao programa de Saneamento Rural e demais serviços manuais/braçais de rotina.
- José Airton Pereira (41)98805-2278  
Cargo: Servente de Obra  
Atualmente atende serviços relacionados ao programa de Saneamento Rural e demais serviços braçais de rotina.
- Luis Antonio Pereira (41)99844-9923  
Cargo: Servente de Obra  
Atualmente executa atividades de manejo e manutenção da Estufa Escola.
- David Humenhuk (41)92004-3621  
Cargo: Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas  
Atualmente atende serviços de guarda noturno do Parque Municipal de Eventos.
- Nilson Gomes de Camargo (41)99219-5749  
Cargo: Guardião





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Desempenha serviços de guarda noturno do Parque Municipal de Eventos.

- Valdeci Proencio (41)99117-3346

Cargo: Guardião

Desempenha serviços de guarda noturno do Parque Municipal de Eventos.

- Luis Daniel de Andrade (41)98843-0414

Cargo: Pedreiro Oficial

Atualmente desempenha a função de motorista de caçamba pelo programa de transporte de calcário (instituído pela Lei Municipal N°1163/2021).

## 7. PROJETOS EM ANDAMENTO

ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA (instrumento de repasse nº4114302/2023), do qual fomos contemplados as atividades contempladas pelo Município na seguinte ordem:

- Construção de infraestrutura para UVR – Unidade de Valoração de Recicláveis;
- Caminhão de coleta seletiva de recicláveis;
- Esteira de separação de resíduos;
- Esteira de elevação de resíduos;
- 2 und Prensas enfardadeira vertical;
- 2 und Balanças eletrônica com rampa;
- Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos;
- Recuperação de Nascentes;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Sistema de Geração Fotovoltaica.

As entregas de documentação técnica acontece pela plataforma Bússolo Social, descrito no Item 2.

CAMINHÃO LIMPA FOSSA E POLINGUINDASTE: Convênio com vencimento em março/2025, pelo contato: [drsresiduos@iat.pr.gov.br](mailto:drsresiduos@iat.pr.gov.br) foi realizada várias tentativas de retorno sobre propostas apresentadas para cumprimento do proposto pelo convênio que envolvem contrapartida municipal em Educação Ambiental, para posterior solicitação de cessão definitiva dos veículos, porém sem sucesso no retorno até o momento.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: Em processo de licitação, (sessão marcada para o dia 25/11/2024) e foi prorrogada novamente, devido a possíveis impugnações de edital, possivelmente não haverá definição e conclusão no exercício atual.

CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO: Em processo administrativo para a licitação, possivelmente não haverá definição e conclusão no exercício atual.

## 8. DEMANDAS EMERGENCIAIS

- A distribuição de água potável com o caminhão pipa é atualmente a demanda de serviço classificada como emergencial.
- A produção da Estufa Escola não pode ser interrompida por se tratar de ciclos constantes de produção.
- Inseminações Artificiais ocorrem conforme a necessidade de atender o ciclo reprodutivo dos animais, neste sentido são considerados atendimentos prioritários.

DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## 9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ANEXOS

- I. Relatório Sistema – Servidores Efetivos
- II. Inventário de bens Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
- III. Inventário de bens pertencentes ao Armazém da Família;
- IV. Inventário de Veículos e Maquinários;
- V. Cartilha AGEPAR;
- VI. Instrumento de Repasse ITAIUPU - Programa Mais que Energia;
- VII. Registros fotográficos Saneamento Rural;
- VIII. Registros fotográficos Armazém da Família;
- IX. Registro fotográfico e descrição bens Usina de Leite;

Página de assinaturas






**Douglas Lourenço**

059.585.589-00

Signatário

HISTÓRICO

- 26 nov 2024**  
14:35:56  **Aminieli Andresa Rocha** criou este documento. ( Email: aminieli37@hotmail.com, CPF: 075.752.869-42 )
- 26 nov 2024**  
14:36:22  **Douglas José Lourenço** (Email: douglas.lourenco@hotmail.com, CPF: 059.585.589-00) visualizou este documento por meio do IP 190.89.107.69 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 26 nov 2024**  
14:36:28  **Douglas José Lourenço** (Email: douglas.lourenco@hotmail.com, CPF: 059.585.589-00) assinou este documento por meio do IP 190.89.107.69 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



Contrato de Rateio n° 07/2024 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** e o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manoel Ribas, 2.727, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.242.319-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 531.233-7/PR, assistido pelo Assessor Jurídico, **LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.122 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Mandirituba, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ANTONIO BISCAIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 620.548.729-20 e portador da cédula de identidade RG n.º 3.691.144-1, autorizado pela Lei Municipal n.º 388, de 23 de maio de 2007, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 55ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 18 de outubro de 2023, tendo em vista o contido nas Resoluções n.ºs 11/2023 e 12/2023 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei n.º 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, estabelecido nas Resoluções n.ºs 11/2023 e 12/2023, as quais seguem em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DE CAPITAL

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, o **valor total de R\$ 162,10** (cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

### Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento, ressalvados os ajustes assinados até dia 31 de dezembro de 2023, cujo valor será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

### Parágrafo segundo.

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, o valor total de **R\$ 11.088,33** (onze mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

### Parágrafo primeiro

Fica estabelecido que o valor consignado na presente Cláusula será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à assinatura do presente instrumento, ressalvados os ajustes assinados até dia 31 de dezembro de 2023, cujo valor será repassado pelo **CONSORCIADO** em parcela única, até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

### Parágrafo segundo

O montante do valor em espécie definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Fica estabelecido que, a título de cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do município de Mandirituba, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO**, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o **valor mensal**

**estimado de R\$ 31.611,16** (trinta e um mil seiscientos e onze reais e dezesseis centavos), **totalizando R\$ 379.333,92** (trezentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

#### **Parágrafo único**

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA BASE DE CÁLCULO**

O montante do valor estabelecido na Cláusula Quarta, a ser repassado pelo CONSORCIADO, foi calculado conforme o art. 6º da Resolução nº 11/2023 do Consórcio Intermunicipal e tomou como base de cálculo a média do exercício de 2022, a fim de ter a precisão de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO**

Considerando que o valor total previsto na Cláusula Quarta, pertinente a disposição final dos resíduos sólidos é de natureza estimativa, fica acordado entre os signatários que o valor que venha a exceder o valor total estabelecido na Resolução nº 11/2023 do CONRESOL será repassado pelo CONSORCIADO mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

- a. previstas no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
- b. pecuniárias, nos seguintes termos:
  1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, correspondente à obrigação contratual não cumprida.
  2. juros de 0,033% (trinta e três milésimos), por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao vencimento até a data do pagamento da obrigação pelo devedor.
- c. correção monetária mensal, através do índice IPCA do valor inadimplido.
- d. no caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consórcio suspender, mediante notificação, o recebimento dos resíduos, até cumprimento da obrigação.

**Parágrafo único**

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**:

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;

2.047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL;

427 - 3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 00000.000000.00.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES);

428 - 3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 00000.000000.00.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES);

429 - 4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 00000.000000.00.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES);

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembléia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, e nos termos das Resoluções nºs 11/2023 e 12/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor dia 1º de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES**

Ficam designados para atuarem como gestores o servidor José Jacir de Carvalho, matrícula 405, e como suplente a servidora Maria Elena de Oliveira, matrícula 2116.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, através de Assinatura Digital ICP • Brasil.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO:23224231904 Assinado de forma digital por RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO:23224231904

**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920 Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO BISCAIA:62054872920 Dados: 2024.01.18 09:33:06 -03'00'

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal de Mandirituba

LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR:04480506926 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR:04480506926

**LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR**  
Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Testemunhas:

1. VANESSA SADE RAWLYK:03199782906 Assinado de forma digital por VANESSA SADE RAWLYK:03199782906 Dados: 2024.01.18 14:08:24 -03'00'

Nome:  
RG:

2. ANDREA CRISTINA BOESE:83243330963 Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA BOESE:83243330963

Nome:  
RG:



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

**CEDENTE:** O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR CEP: 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

**CESSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, inscrita no CNPJ sob n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia, S/N, representada pela sua presidente, Sra Ivete Caribé da Rocha

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de veículo PEUGEOT/ PARTRAPID BUSIPK placa SDS-3J02, Renavam 01316192102, patrimoniado sob o n.º 107543, em favor da CESSIONÁRIA, com a finalidade de atender à demanda da entidade em especial referente ao transporte de sementes, mudas e produtos orgânicos.

**Parágrafo único:** A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA, sem direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Zelar pela guarda e conservação do veículo objeto deste instrumento, de modo a devolvê-lo, ao fim da cessão de uso, nas mesmas condições em que ora lhe são entregues;
- b) Utilizar o veículo, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento, sob pena de revogação da cessão de uso;
- c) Contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil);
- d) Permitir à CEDENTE a fiscalização do veículo;



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

- e) Em caso qualquer dano no veículo cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção, transporte, conservação, bom funcionamento, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre do veículo cedido;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço com o veículo cedido, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e multas resultantes da utilização do veículo cedido.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente cessão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

## CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

Mandirituba, 31 de Agosto de 2022.

**IVETE CARIBÉ DA ROCHA**

Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI

Testemunhas:

Nome:

CPF: 317498959.00.


Nome:

CPF:

029 303 859 79

*ENTREGA TÉCNICA  
do Bem em 14/09/20*

RECEBEMOS DE: PROVENÇE VEICULOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/07/2022 - VALOR TOTAL: R\$ 103.900,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - BOM JESUS, 44, S/N, CENTRO, 83800000 - MANDIRITUBA - PR - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000111220 Série: 001
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>PROVENÇE VEICULOS S/A AV ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - PR Cep:84070000 Fone: (42)3025-9500 nfe@provenceveiculos.com.br</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nr.: 000111220 Série: 001 Folha 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO: 4122 C707 6810 9200 0161 5500 1000 1112 2015 6513 0775</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda D/UF Merc.Req.Subst.Tribut.Veiculos NOVOS	Protocolo de autorização de uso 141220176519406 - 28/07/2022 08:52:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035546496	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 07.681.092/0001-61

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	CNPJ/CPF 76.105.550/0001-37	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 28/07/2022
ENDEREÇO BOM JESUS, 44	BARRIO DISTRITO CENTRO	CEP 83800000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO MANDIRITUBA	FONE/FAX 4136261122	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA			

FATURA
--------

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 106.990,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 3.090,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 103.900,00

<b>TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>														
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9362651XAP9216180	PARTNER RAPID BUSINESS PACK MODELO: PARTNER RAPID BUSINESS PACK CHASSI: 9362651XAP9216180 NUMERO DO MOTOR: 46350627*4742784* COR EXTERNA: BRANCA NUM. DE LUGARES: 3 NUM. DE PORTAS: 2 ANO-FABRICAÇÃO: 2022 ANO-MODELO: 2023 COMBUSTIVEL: FLEX RENAVAM: 200377  EMPENHO NR 3401/2022 PREG 72/2022  DADOS PARA DEPOSITO: BRADESCO AG 3645 C/C 0000064-7	IPC	87043190	060	5405	UN	1,0000	106.990,0000	3.090,00	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  
Douglas José Lourenço  
Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00072168	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

<p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: LOJA 21 * Gerente: JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAPONI CPF: 084.835.979-85 -Veiculo nunca foi furtado -Veiculo nao possui pendencia de multas e taxas -Veiculo nao possui debito de Impostos -Veiculo nao possui Alienacao Fiduciaria anterior a data do faturamento -Veiculo nao possui registros que limitam ou impeçam a sua circulação</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01316192102

PLACA

SDS3J02

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223487048752



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55841191846

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9362651XAP9216180

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixar agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1368

PESO BRUTO TOTAL

1.78

MOTOR

463506274742784

CMT

2.18

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

28/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01321577742

PLACA

SDV8G35

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223534050711



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

02008678484

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA ENDURANCE CS

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BD281A2DNYX73132

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUÇÃO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
OFICIAL

CAPACIDADE

0.72

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1368

PESO BRUTO TOTAL

1.8

MOTOR

463506274745714

CMT

2.2

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CPF / CNPJ

76.105.550/0001-37

LOCAL

MANDIRITUBA PR

DATA

22/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

**CEDENTE:** O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR CEP: 83.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

**CESSIONÁRIA:** **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia, S/N, representada pela sua presidente, Sra Ivete Caribé da Rocha

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de veículo FIAT/STRADRA ENDURANCE CS com o patrimônio de n.º 107559 Placa SDV-8G35, Renavam 0132.157774-2, em favor da CESSIONÁRIA, com a finalidade de atender à demanda da entidade em especial referente ao transporte de sementes, mudas e produtos orgânicos.

**Parágrafo único:** A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela CESSIONÁRIA, sem direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Zelar pela guarda e conservação do veículo objeto deste instrumento, de modo a devolvê-lo, ao fim da cessão de uso, nas mesmas condições em que ora lhe são entregues;
- b) Utilizar o veículo, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento, sob pena de revogação da cessão de uso;
- c) Contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil);
- d) Permitir à CEDENTE a fiscalização do veículo;



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

- e) Em caso qualquer dano no veículo cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção, transporte, conservação, bom funcionamento, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre do veículo cedido;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço com o veículo cedido, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e multas resultantes da utilização do veículo cedido.
- i) Arcar com as despesas de combustível.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente cessão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Mandirituba, 17 de outubro de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**IVETE CARIBÉ DA ROCHA**  
Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

**ITEM 8 - Relação da frota de veículos e máquinas atualizada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**NOVEMBRO/2024**



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 01****VEICULO:** TRATOR AGRICOLA YAMAR SOLIS 90**COR:** VERMELHO**PLACA:** 88875**PATRIMONIO:** 70993

Observações: em uso do parque municipal.

**ITEM 02****VEICULO:** TRATOR AGRICOLA NEWHOLLAND TL 100 SERIE HCCZTL10VRCJ70768**COR:** AZUL**ANO:** 2024**PLACA:** 108268**PATRIMONIO:** 108268

Observações: EQUIPAMENTO NOVO EM USO.





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 03****VEICULO:** TRATOR VALTRA 785 VALMET**COR:** AMARELO**PLACA:** 43674**PATRIMONIO:** 81331

Observações: AGUARDANDO MANUTENÇÃO - fazer embuchamento/ SEM USO

**ITEM 04****VEICULO:** TRATOR VALTRA 785 VALMET**COR:** AMARELO**PLACA:** 43675**PATRIMONIO:** 74107

Observações: AGUARDANDO MANUTENÇÃO / SEM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 05****VEICULO:** TRATOR AGRÍCOLA BUDNY**COR:** LARANJA**PLACA:** 106942**PATRIMONIO:** 136515

Observações: EM USO

**ITEM 06****VEICULO:** TRATOR PLUS LS90**COR:** AZUL**PLACA:** 88049**PATRIMONIO:** 84133

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 07**

**VEICULO:** TRATOR NEW HOLLAND TL75

**COR:** AZUL

Observações: EM USO



**ITEM 08**

**VEICULO:** MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 721 CASE

**COR:** LARANJA

**ANO:** 2014

**PLACA:** 86135

**PATRIMONIO:** 83944

Observações: **EM USO**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 09

**VEICULO:** MAQUINA RETROSCAVADEIRA XCMG AC87BR-I

**COR:** AMARELA

**ANO:** 2023

**PLACA:** 107947

**PATRIMONIO:** 137557

Observações: **EM USO**



## ITEM 10

**VEICULO:** CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 270

**PLACA:** AZX-2459

**COR:** BRANCA

**PLACA:** 86252

**PATRIMONIO:** 81645

Observações: **EM USO**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 11

**VEICULO:** CAMINHÃO FOTON/AUMARK N

SEU-7C53

**COR:** BRANCA

**ANO:** 2023

**PLACA:** 108108

**PATRIMONIO:** 137658

Observações: **EM USO (VEICULO NOVO).**



## ITEM 12

**VEICULO:** CAMINHÃO HYUNDAI HD 80 – BAU CAMARA FRIA / PLACA DO VEÍCULO: RHH-9B31

**COR:** BRANCA

**ANO:** 2021

**PLACA:** 106972

**PATRIMONIO:** 136550

Observações: **EM PROCESSO DE CONCESSÃO (MINI USINA DE LEITE)**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 13

**VEICULO:** CAMINHÃO VW 14-190 – LIMPA FOSSA RHR-3D08

**COR:** BRANCA

**ANO:** 2021

**PLACA:** 107477

**PATRIMONIO:** 137084

Observações: **EM USO (VEICULO NOVO). CESSÃO TEMPORÁRIA ESTADUAL.**



## ITEM 14

**VEICULO:** CAMINHÃO VW14.190 4X2 TANQUE INOX / PLACA SHI-5E86

**COR:** BRANCA

**ANO:** 2023

**PLACA:** 107960

**PATRIMONIO:** 137575

Observações: **NOVO, EM PROCESSO DE CONCESSÃO (MINI USINA DE LEITE)**







# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 15

**VEICULO:** CAMINHONETE HYUNDAI HB

**PLACA:** RHX-3F65

**COR:** BRANCA

**ANO:** 2022

**PLACA:** 107478

**PATRIMONIO:** 137085

Observações: **EM USO.**



## ITEM 16

**VEICULO:** CAMINHONETE KIA BONGO

**PLACA:** BBD-2321

**COR:** BRANCA

**PLACA:** 87370

**PATRIMONIO:** 75516

Observações: **AGUARDANDO MANUTENÇÃO**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 17

**VEICULO:** CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR ÁGUA POTÁVEL / PLACA VEÍCULO BDM-3C78 **COR:** BRANCA

**ANO:** 2019

**PLACA:** 107043

**PATRIMONIO:** 136623

Observações: **EM USO**



## ITEM 18

**VEICULO:** CAMINHÃO MBENZ BAÚ / PLACA VEÍCULO

**COR:** BRANCO

Observações: **NOVO/ SEM USO / PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA ITAIUPU**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 19****VEICULO:** CARRO FIAT MOBI 1.0 / PLACA DO VEÍCULO SDP9-G56**COR:** BRANCA**ANO:** 2022**PLACA:** 107465**PATRIMONIO:** 137072

Observações: EM USO

**ITEM 20****VEICULO:** CAMINHONETE FIAT STRADA / PLACA DO VEÍCULO: SDT-6C74**COR:** BRANCA**ANO:** 2022**PLACA:** 107480**PATRIMONIO:** 137087

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 21****VEICULO:** CARRO SAVEIRO**PLACA:** BBD 2318**COR:** BRANCA**PLACA:** 87806**PATRIMONIO:** 75720

Observações: EM USO

**ITEM 22****VEICULO:** FORD/ECOSPORT XL 1.6 / PLACA DO VEÍCULO ARP-4C25**COR:** BRANCA**ANO:** 2009**PLACA:** 108013**PATRIMONIO:** 137633

Observações: COM PROBLEMAS MECANICO - Revisar hidráulico e freios, LOCAL PARQUE DE MAQUINAS





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 23

**VEICULO:** FORD/CURRIER L 1.6 / PLACA DO VEÍCULO ASI-3F98

**COR:** BRANCA

**ANO:** 2010

**PLACA:** 108014

**PATRIMONIO:** 137654

Observações: EM USO.



## ITEM 24

**VEICULO:** RENAULT SANDERO / PLACA DO VEÍCULO AVH-7J84

**COR:** BRANCA

**PLACA:** 108268

**PATRIMONIO:** 137836

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 25

**VEICULO:** VW/PARATI / PLACA DO VEÍCULO AGU-9003

**COR:** BRANCA

**ANO:**

**PLACA:** 6467

**PATRIMONIO:** 72347

Observações: MÍNIMAS CONDIÇÕES DE USO.



## ITEM 26

**IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** 02 unidades de ENSILADEIRA PARA FORRAGEM MODELO 950

**COR:** VERDE

**PLACA:** 105918 / 105912

**PATRIMONIO:** 82988 / 80134

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 27****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** ENSILADEIRA PARA FORRAGEM MODELO 950 MARCA CREMASCO**COR:** VERDE**PLACA:** 105912**PATRIMONIO:** 80134

Observações: EM MANUTENÇÃO

**ITEM 28****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE NIVELADORA 32 DISCOS**PLACA:** 105922**PATRIMONIO:** 80178

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 29****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA 16 DISCOS**COR:** LARANJA**PLACA:** 105919**PATRIMONIO:** 80166

Observações: EM USO

**ITEM 30****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA 14 DISCOS**MARCA** ALMEIDA**COR:** VERMELHO**PLACA:** 105917**PATRIMONIO:** 80157

Observações: EM USO







# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 31****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA 14 DISCOS

MARCA BALDAN

**PLACA:** 105914**PATRIMONIO:** 80142

Observações: EM USO

**ITEM 32****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA 14 DISCOS

MARCA BALDAN

**PLACA:** 105915**PATRIMONIO:** 80148

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 33****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA THUROW THA**COR:** LARANJA**PLACA:** 88384**PATRIMONIO:** 75848

Observações: DISCOS GASTOS NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO

**ITEM 34****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 14 DISCOS EQUIVALER**COR:** AZUL**PLACA:** 88377**PATRIMONIO:** 75831

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 35****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** GRADE ARADORA 16 DISCOS**COR:** LARANJA

Observações: EM USO

**ITEM 36****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** CARRETA PARA TRATOR 4 RODAS**COR:** AZUL

Observações: EM USO

**ITEM 37****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** CARRETA PARA TRATOR 4 RODAS

MARCA VALVERDE

**COR:** VERMELHO**PLACA:** 105921**PATRIMONIO:** 80172

Observações: INSERVIVEL



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ITEM 38

**IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** CARRETA PARA TRATOR 4 RODAS

**COR:** AZUL

Observações: EM USO



## ITEM 39

**IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** ESPARRAMADOR DE ESTERCO

**MARCA** BUDNY

**COR:** LARANJA

**PLACA:** 105920

**PATRIMONIO:** 80168

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 40****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** ESPARRAMADOR DE ESTERCO

MARCA BUDNY

**COR:** LARANJA**PLACA:** 105920**PATRIMONIO:** 80168

Observações: EM USO

**ITEM 41****IMPLEMENTO AGRÍCOLA:** COLHEDEIRA DE MILHO 1 LINHA. **COR:** VERMELHO

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 42**

**IMPLEMENTO AGRÍCOLA: LÂMINA**

MARCA TATU

**COR:** VERDE

**PLACA:** 105916

**PATRIMONIO:** 80152

Observações: EM USO



**ITEM 43**

**IMPLEMENTO AGRÍCOLA: PLANTADEIRA 4 LINHAS**

**COR:** VERMELHO

Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 44**  
**IMPLEMENTO AGRÍCOLA: PLANTADEIRA 6 LINHAS**  
**COR: VERMELHO**  
Observações: EM USO



**ITEM 45**  
**IMPLEMENTO AGRÍCOLA: ROÇADEIRA HIDRÁULICA**  
**COR: VERMELHO**  
Observações: EM USO





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 46**

**EQUIPAMENTO:** BOTIJÃO INSEMINAÇÃO

**COR:** VERDE

**PLACA:** 102235

**PATRIMONIO:** 77456

Observações: INSERVIVEL



**ITEM 47**

**VEICULO:** ROÇADEIRA STILL 220

**COR:** LARANJA

**PLACA:** 4910

**PATRIMONIO:** 71904

Observações: EM USO







# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 48****VEICULO:** ROÇADEIRA STILL**COR:** BRANCA**PLACA:** 102257**PATRIMONIO:** 77514

Observações: SEM FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO MANUTENÇÃO

**ITEM 49****VEICULO:** ROÇADEIRA STILL**COR:** BRANCA

Observações: SEM FUNCIONAMENTO NECESSÁRIO MANUTENÇÃO



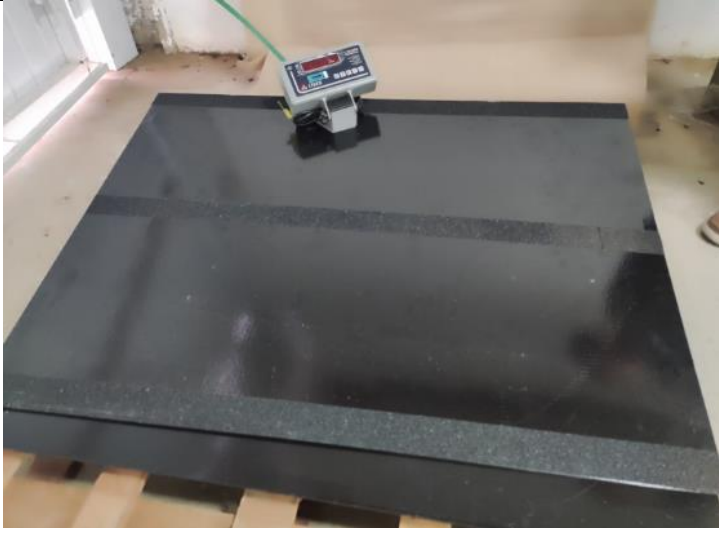


# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 50****VEICULO:** BALANÇA COM RAMPA**COR:** PRETA**PLACA:** 108666**PATRIMONIO:** 138235

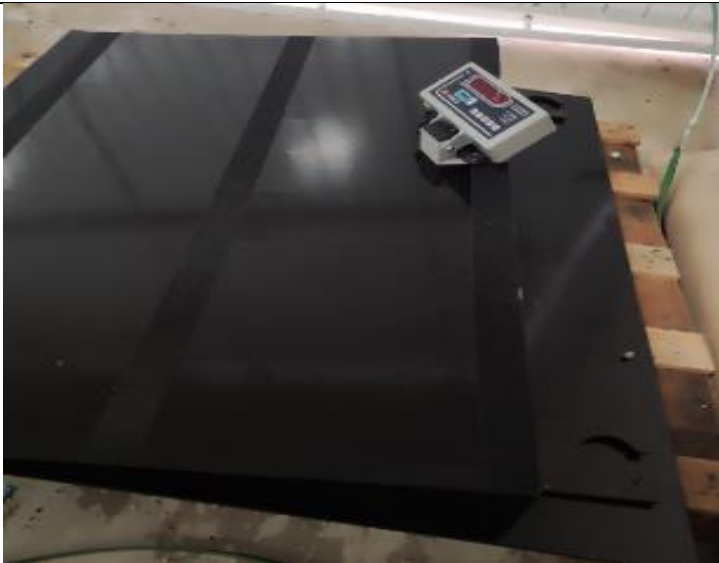
Observações: NOVA – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA

FICARÁ EM GUARDA ANTECIPANDO CONSTRUÇÃO DE NOVA UVR

**ITEM 51****VEICULO:** BALANÇA COM RAMPA**COR:** PRETA**PLACA:** 108667**PATRIMONIO:** 138236

Observações: NOVA – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA

SERÁ CEDIDO PARA UTILIZAÇÃO PELA CATAMANDI





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**ITEM 52****VEICULO:** PRENSA ENFARDADEIRA**COR:** VERDE

Observações: NOVA – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA  
FICARÁ EM GUARDA ANTECIPANDO CONSTRUÇÃO DE NOVA  
UVR

**ITEM 53****VEICULO:** PRENSA ENFARDADEIRA**COR:** VERDE

Observações: NOVA – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA  
SERÁ CEDIDO PARA UTILIZAÇÃO PELA CATAMANDI

**ITEM 54****VEICULO:** GM MONTANA APT- 6791**COR:** BRONZA**PLACA:** 86691**PATRIMONIO:** 75060

Observações: APREENDIDA EM 2020 – PÁTIO PRF – MAFRA

**Não possui documentos referente a cessão realizada.**

**Em péssimas condições de uso.**

SEM IMAGEM ATUAL



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## **VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CEDIDOS**

### **ITEM 01**

**VEICULO:** TRATOR VALTRA 785 VALMET

**PLACA:** 43676

**PATRIMONIO:** 74120

Observações: CEDIDA PARA UTILIZAÇÃO/USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE HÁ MAIS DE 4 ANOS.

### **ITEM 02**

**VEICULO:** MAQUINA CARREGADEIRA/ CASE 721E

**COR:** AMARELA

**PLACA:** 85838

**PATRIMONIO:** 81796

Observações: CEDIDA PARA UTILIZAÇÃO/USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE HÁ MAIS DE 4 ANOS.

### **ITEM 03**

**VEICULO:** MOTONIVELADORA NEW HOLLAND **COR:** AMARELA

**PLACA:** 106649

**PATRIMONIO:** 135664

Observações: CEDIDA PARA UTILIZAÇÃO/USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES HÁ MAIS DE 4 ANOS.

### **ITEM 04**

**VEICULO:** CANINHÃO BASCULANTE FORD CARGO / PLACA VEÍCULO: AVP-8F78

**PLACA:** 86934

**PATRIMONIO:** 75361

Observações: CEDIDA PARA UTILIZAÇÃO/USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES HÁ MAIS DE 4 ANOS.

### **ITEM 05**

**VEICULO:** CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM / PLACA VEÍCULO: AZX-2458 **COR:** BRANCO

**PLACA:**86253

**PATRIMONIO:** 75035

Observações: CEDIDA PARA UTILIZAÇÃO/USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES HÁ MAIS DE 4 ANOS.

### **ITEM 06**

**VEICULO:** CANINHÃO BASCULANTE M BENZ / PLACA AXY-3D17 **COR:** BRANCO

**PLACA:**85579

**PATRIMONIO:** 74656

Observações: CEDIDO PARA UTILIZAÇÃO/USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES HÁ MAIS DE 4 ANOS.

### **ITEM 07**

**VEICULO:** CAMINHÃO M BENZ/ACCELO / PLACA VEÍCULO: BCJ-9F18 **COR:** BRANCO

**PLACA:** 88862

**PATRIMONIO:** 135542

Observações: CEDIDO PARA UTILIZAÇÃO/USO DA CATAMANDI CONFORME RELATÓRIO DE CESSÃO VEÍCULO QUE SEGUE EM ANEXO AO RELATÓRIO VII.

### **ITEM 08**



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**VEICULO:** PEUGEOT FURGÃO BUIPK CARGA / PLACA VEÍCULO: SDS-3J02

**PLACA:** 107543

**PATRIMONIO:** 137150

Observações: CONVÊNIO COM CESSÃO PARA UTILIZAÇÃO/USO DA ABAI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA.

## VEÍCULOS INSERIDOS PARA LEILÃO

### ITEM 01

**VEICULO:** CAMINHÃO KIA COMITÊ / PLACA VEÍCULO: BDP-8088

**PLACA:** 88048

**PATRIMONIO:** 75854

Observações: NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE USO, LEVADO A LEILÃO

### ITEM 02

**VEICULO:** VW GOL

**COR:** BRANCO

**PLACA:** AVE-9723

**PATRIMONIO:** 81323

Observações: PARA LEILÃO/ INSERVIVEL

### ITEM 03

**VEICULO:** VW VOYAGE

**COR:** BRONZE

**PLACA:** AJQ-1958

**PATRIMONIO:** 81651

Observações: PÉSSIMAS CONDIÇÕES PARA USO/EXIGE MANUTENÇÃO EXCESSIVA / INSERIDO LEILÃO

### ITEM 04

**VEICULO:** CORSA / PLACA VEÍCULO: AKD-8321

**COR:** VERMELHA

**PLACA:** 40

**PATRIMONIO:** 71006

Observações: INSERVÍVEL /INSERIDO LEILÃO



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## INVENTÁRIO DE PNEUS



- 06 PNEUS RECAPADOS  
275/80R22.5
- 02 PNEUS LISOS/USADOS EM BOM ESTADO
- DEMAIS PARA RECAPAGEM



- 2 UNIDADES DE PNEUS NOVOS  
P/TRATOR 14.9-24



- 02 UNIDADES DE PNEUS NOVOS  
215/17.50



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



- 12 UNIDADES DE OLEO HIDRÁULICO 68.



- 06 UNIDADE DE ARLA 32 ECO BRILHO.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## EDIFICAÇÕES

### EDIFICAÇÕES

#### CASA DA AGRICULTURA

**PLACA:** 106729

**PATRIMONIO:** 136281

Observações: EM USO – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



### EDIFICAÇÕES

#### CONSTRUÇÃO USINA DE LEITE

**PLACA:** 106693

**PATRIMONIO:** 135713

Observações: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDO NO RELATÓRIO



### EDIFICAÇÕES

#### ESTUFA ESCOLA







# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## PARQUE MUNICIPAL - EVENTOS

FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS  
PLACA:87350  
PATRIMÔNIO:75465



FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS  
PLACA:87351  
PATRIMÔNIO:75470



FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA  
PLACA: 2313  
PATRIMÔNIO: 80658





www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 1.381/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

### "AUTORIZA A REALIZAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE ENCARGOS, DO BEM IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão administrativa, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, do bem imóvel abaixo especificado, de propriedade do Município, para a quem se enquadrar no termo convocatório.

**Art. 2º** O Bem trata do Imóvel com área total construída de 346,41 m<sup>2</sup>, em que se encontra edificado no bem público sob matrícula 49.148 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Os bens que fazem parte da Usina de Leite e são de propriedade do Município que serão cedidos à concessionária, constam no anexo I desta lei, e serão de responsabilidade da concessionária, sua guarda, funcionalidade e manutenção e seguro, sendo que ao final do contrato, tais bens devem estar em perfeito estado de conservação, ou substituídos por outro idêntico ou superior.

§ 2º Qualquer alteração ou benfeitoria que não conste nesta lei, deverá preceder de autorização expressa do Município.

§ 3º Toda aquisição, incremento, obra, manutenção ou benfeitoria, após devidamente autorizada pelo Município, será incorporada ao patrimônio da Usina e do Município não havendo qualquer tipo de dever de indenizar por parte do Município.

§ 4º Constituem-se encargos da concessionária:

I - gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Mandirituba;

II - a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III - cumprir todos os encargos e licenças ambientais, inspeções, encargos previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

IV - comprometer-se em realizar as benfeitorias patrimoniais e ações fomento na forma de encargos

apresentados nos anexos II e III desta lei;

§ 5º Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de concessão com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.

**Art. 3º** A concessionária deverá iniciar suas instalações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato público e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** A concessionária deverá seguir os prazos para o cumprimento do encargo, sob pena de revogação da presente concessão e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo os seguintes encargos:

I - Para obras e benfeitorias de engenharia e qualquer adequação necessária para o pleno funcionamento: Prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar e até 90 (noventa) dias após data do início para finalização das obras, descritas no anexo II;

II - Para cumprimento de ações de fomento serão os descritos no anexo III desta lei;

Parágrafo único. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da concessionária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos, ou na hipótese de paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implicando em revogação da presente concessão e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização por parte do Município.

**Art. 6º** A Concessão será disciplinada pela Lei Federal 14.133/21, que trata das licitações e contratos administrativos, ou outra norma federal que a venha substituir, sendo considerado vencedor quem tiver a melhor proposta conforme pontuação contida no anexo IV, tomando como base o contido nos termos desta lei.

**Art. 7º** A Concessão a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Contrato Público da qual constarão obrigatoriamente os encargos da Concessionária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 8º** Vencidos os prazos estabelecidos nesta Lei sem cumprimento por parte da Concessionária, o Município retomará o imóvel e poderá novamente realizar nova concessão com encargo, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 9º** As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente Concessão, encargos, taxas, incidentes sobre o objeto correrão por conta da Concessionária.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de maio de 2024.

Luis Antonio Biscaia  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1381/2024  
DE 17 DE MAIO DE 2024

ANEXO I

## DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PROJETO MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

1. O CESSIONÁRIO receberá o imóvel com a estrutura, itens e patrimônio conforme as características descritas abaixo:

- b) Área Total Construída 346,41 m<sup>2</sup>;
- c) Área Pavimentada 1.600 m<sup>2</sup> (projeto em anexo);
- d) Câmara Fria de Estocagem 40,00m<sup>3</sup>;
- e) Base com reservatório com capacidade de 20.000 litros;
- f) Área murada;
- g) Meio fio de concreto com sarjeta e galerias pluviais (projeto de drenagem em anexo);
- h) Pátio regulado com brita graduada;

O imóvel concessionado possui os seguintes equipamentos e veículos:

## 1. PLATAFORMA DE RECEPÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Filtro de Linha Sanitário, Tipo F600, Formato tipo Y, conexões macho SMS, acabamento sanitário	Und	1
2	Medidor de Vazão Capacidade mínima de vazão de 18.000 L/H (litros/hora), material aço inox aisi 304, acabamento polido sanitário, tanque com desaerador.	Und	1
3	Tanque isotérmico vertical para leite cru, Capacidade mínima de 10.000 litros, Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente, Formato: Cilíndrico vertical, Isolamento com poliuretano, Tampos toricônicos, Agitador na parte superior com moto redutor, Boca de visita hermética, Poço para termômetro, Pés reguláveis, Tomada para CIP diâmetro 1", Visor em inoxidável com acrílico, Saída do produto diâmetro 1 1/ 2" sms macho, Entrada antiespumante diâmetro 2" SMS macho, Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm, Escada tubular em aço carbono sae 1020.	Und	1
4	Resfriador a placas para leite, capacidade mínima de vazão de 18.000 litros/hora, pedestal revestido em aço inoxidável AISI 304, placas corrugadas em aço inoxidável AISI 304, acabamento: sanitário (escovado) e lixado (treme-treme), Guarnições em borracha nitrílica tipo colada, Oito tirantes de aperto para fixação do feixe, garantido resistência para pressão de trabalho de até 10 kgf/cm <sup>2</sup> , Termômetro.	Und	1
5	Bomba sanitária em aço inox 304, trifásica 220/380 v, vazão mínima de 5.000 litros, pressão 30 M.C.A. Conexos macho sms.	Und	2
6	Central cip composta de: 3 tanques CIP capacidade mínima de 500 litros cada, sendo um simples e dois com injetor de vapor, fabricados em chapas de aço inox 304 com fundo cônico, tampas bi partidas sendo uma fixa e outra basculante, três pés reguláveis, conexões macho 2"SMS para saída de produto, retorno de produto, dreno alto, poço para termômetro, termômetro sanitário mínimo de 100mm, bomba sanitária para recalque de solução capacidade mínima de 25.000ts/h 25 MCA, com capa em inox, selo de viton, tubulação de retorno de produto 2" OD interligando três tanques com uma válvula borboleta de bloqueio em cada um, uma válvula borboleta para drenagem da linha, tubulação de saída de produto 2" OD interligando os três tanques com a bomba de recalque tendo uma válvula borboleta na saída de cada tanque, plataforma para abastecimento dos tanques com produtos químicos, acabamento sanitário.	Und	1

## 2. BARREIRA SANITÁRIA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Lavador de mãos individual de parede, dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, capacidade para uma pessoa por vez, válvula de água com acionamento no joelho, bica para saída de água, esgoto para escoamento da água utilizada, saboneteira com válvula, construído aço inox aisi 304 espessura 1,5mm, suporte de fixação na parede, acabamento escovado.	Und	1
2	Lava botas automático, dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, capacidade mínima de uma pessoa por vez, válvula de água com acionamento elétrico, bica para saída de água, esgoto para escoamento da água utilizada, escova tipo carretel, construído aço inox aisi 304 espessura 1,5 mm, acabamento escovado.	Und	1

## 3. FOMENTO A PRODUÇÃO LEITEIRA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Ordenhadeira balde ao pé, com 2 conjuntos e 2 tarros de 40 litros, motor com potência de 1 CV, bomba de vácuo de 300 Litros.	Und	4
2	Colhedor de Forragens de no mínimo 4 rolos Potência mínima para acionamento TDP de 50cv, de no mínimo 10 facas no rotor, com acionamento do giro de bica hidráulico, acoplada ao trator.	Und	2
3	Tanques resfriadores de 1000 litros, 4 ordenhas, monofásico, Dimensões (alt x comp x larg) 1420mm x 2340mm x 1470xx, descarga Válvula tipo borboleta, em aço inoxidável AISI 304/AISI 430.	Und	4

## 4. PASTEURIZAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Padronizadora, clarificadora com capacidade mínima de 2.000 litros/hora.	Und	1
2	Homogeneizador, capacidade mínima de 2.000 litros/horas, estrutura em aço inox 304, pressão de trabalho mínimo de 200 bar, dois estágios de homogeneização.	Und	1

3	<p>Conjunto de pasteurização para leite, com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 litros/horas, composto por: 01 pç tanque de equilíbrio, com formato cilíndrico vertical, construído em aço inoxidável aisi-304, com capacidade mínima para 100 litros, sendo; sistema de boia em aço inoxidável, entrada do produto Ø 1.1/2" tipo macho, saída inferior Ø 2" tipo macho, tampa superior, acabamento polido sanitário; 01 pç bomba centrífuga sanitária modelo bf-2, construído totalmente em aço inoxidável aisi-304, construção tipo monobloco, vedação do eixo através de selo mecânico, conexão de entrada e saída Ø 2" x 1.1/2" macho sms, acoplada a motor elétrico trifásico 220/380v 60 hz, 3.500 rpm, capa de proteção em aço inoxidável. vazão: 2.000 l/h altura manométrica: 30 mca; 01 pç pasteurizador a placas: com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 l/h de leite, composto por pedestal revestido em aço inoxidável aisi-304, placas corrugadas em aço inoxidável aisi-316, guarnições em borracha nitrílica, tirantes de aperto dos feixes das placas garantindo resistência para pressões de trabalho de até 10 kg/cm<sup>2</sup>, blocos separadores entre as seções e três (3) termômetros, retardador tubular para 16 segundos; 01 PÇ SISTEMA GERADOR DE ÁGUA QUENTE Construído com tubos de aço inoxidável, 1 trocador de calor tubular para aquecer a água, construído totalmente em aço inox, com purgador tipo boia para drenagem do condensado, válvula controle tipo On-OFF, filtro regulador para ar comprimido, manômetro, termômetro tipo capela. Pressão de trabalho 4kgf/cm<sup>2</sup>; 01 PÇ BOMBA CENTRIFUGA PARA ÁGUA QUENTE Tipo monobloco, construída em ferro fundido, acionada por motor elétrico trifásico 220/380 V 60 HZ. Com vedação especial; 01 PÇ VÁLVULA PNEUMÁTICA MODELO LL Ø 2" Construída totalmente em aço inoxidável, perfeitamente sanitária, para desvio automático do suco sub-aquecido não pasteurizado, dotado do conjunto regulador de pressão para Ar comprimido; 01 PÇ VÁLVULA MICROMETRIA MNP Ø 2" Construída totalmente em aço inoxidável, perfeitamente sanitária, para regulagem fina da vazão.</p>	Und	1
---	---	-----	---

## 5. EMPACOTAMENTO DO LEITE

Item	Descrição	Und	Qtde
1	<p>Tanque Isotérmico para leite pasteurizado Capacidade mínima de 5.000 litros; * Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente; * Formato: Cilíndrico vertical * Isolamento com poliuretano; * Tampos toricônicos * Agitador na parte superior com moto redutor; * Boca de visita hermética * Poço para termômetro; * Pés reguláveis * Tomada para CIP diâmetro 1"; * Visor em inoxidável com acrílico; * Saída do produto diâmetro 1 1/ 2" sms macho; * Entrada antiespuma diâmetro 2" SMS macho; * Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm; * Escada tubular em aço carbono sae 1020.</p>	Und	1
2	<p>Embaladeira para líquidos em embalagens de polietileno de 1. baixa densidade capacidade mínima de 2000 litros/Hora, com PLC, datador hot stamping, fotocélula.</p>	Und	1
3	<p>BOMBA SANITARIA EM AÇO INOX 304, TRIFASICA 220/380 V, VAZAO 3.000 LTS, PRESSAO 25 M.C.A. CONEXOES MACHO SMS</p>	Und	2
4	<p>Balança eletrônica com tampo em inox capacidade máxima de 10 kg, escala de pesagem com divisões em gramas, 220 volts.</p>	Und	2

5	Lavadora de caixas para leite construída em chapas de aço inox com três seções sendo uma de pré limpeza, outra higienização e a última de enxague, sistema de entrada e saída das caixas manual, bombas de aspersões para as seções. Tanque separados com telas, capota superior basculante para higienização, pés reguláveis, sistema de aquecimento através de injetores de vapor.	Und	1
---	--	-----	---

## 6. CREME DE LEITE

Item	Descrição	Und	Qtde
1	CONJUNTO PARA PASTEURIZACAO E ENVASE DE CREME DE LEITE EM BALDE SENDO: * Tanque "pasteurização lenta" para creme capacidade mínima de 500 lts, construído em chapas de aço inox 304, com câmara interna tipo Half pipe com tubulação de injeção de vapor, água industrial e água gelada, camisa de isolamento em lã de rocha com revestimento externo em aço inox, sistema de agitação através de moto redutor com capa de proteção em aço inox e mexedor, tampas superiores bi partidas, tubo de entrada de produto 2" OD, tubo de saída de produto 2" OD, três pés tubulares reguláveis, poço para termômetro, acabamento sanitário. * Bomba de deslocamento positivo, capacidade mínima de 2000 lts/hora sanitária, trifásica 220/380 volts, conexões macho SMS. * Mesa com tanque elevado para enchimento de balde, construída em aço inox 304, base em tubo quadrado, mesa para apoio de balança em chapa lisa, funil dosador capacidade 60 lts, com válvula de bloqueio, eletrodos de nível, painel para acionamento de bomba positiva e mexedor do tanque de pasteurização, acabamento sanitário.	Und	1
2	Bomba de deslocamento positivo para creme vazão mínima de 3.000 litros hora, conexões macho SMS.	Und	1
3	Trocador de calor para resfriamento de creme a placas capacidade mínima de 500 litros hora composto de: * Pedestal em aço inox 304 * Placas em aço inox 316 * Juntas em borracha nitrílica * 8 tirantes de aperto em aço inox 304 com porcas em latão cromado * 1 termômetro de saída	Und	1

## 7. LABORATÓRIO

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Estufa elétrica digital para cultura bacteriológica com timer; controle de temperatura através de controlador eletrônico com pid; temperatura de trabalho ambiente + 5°C até 70°C; sensor de temperatura pt100; timer com aviso sonoro até 999 minutos; led indicador de fases do processo; construída em aço carbono com tratamento químico anticorrosão; pintura externa e interna em tinta epóxi eletrostática; porta interna em vidro temperado; isolamento térmica em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta; sistema de fecho tipo rolete; vedação com perfil de silicone de alta temperatura; orifício superior para liberação de calor expandido; bandejas internas removíveis; bivolt; 40 litros; 600 watts; 3 bandejas.	Und	1
2	Autoclave para esterilização: sistema horizontal; secagem porta entreaberta; capacidade 21 litros; analógico ou digital material da câmara inox.	Und	1

3	Centrífuga para butirômetros, segundo GERBER, capacidade 24 butirômetros, suporte dos butirômetros em ângulo variável, velocidade nominal fixa $\pm 1.100$ rpm, força G de 318 x g, internamente em aço inoxidável e externamente em aço com pintura eletrostática, sistema antivibração e freio elétrico de acionamento manual, 220 V, 60 Hz, peso: 24,5 Kg, dimensões: 53 x 53 x 34 cm.	Und	1
4	Estufa de secagem e esterilização: Capacidade 21 Litros; Controle de temperatura através de termostato eletro; mecânico, temperatura de trabalho 50°C até 250°C; Isolação térmica em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas. Sistema de fecho tipo rolete garante ótimo fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Termômetro no painel de controle. Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Painel frontal com chave geral (liga/desliga) Internamente produzida em chapa de aço SAE 1020 com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas até 600°C (temos como opcional o interior em aço inoxidável com polimento tipo espelho). Porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para colocação do termômetro. Porta fusível com fusível de proteção. Câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas. Gabinete construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático.	Und	1
5	Banho Maria para Laboratório: banho maria digital para uso universal; controle de temperatura através de controlador digital; temperatura de trabalho + 5°C até 100°C; construída em aço carbono com tratamento químico anticorrosão; cuba em aço inox estampada sem emendas ou soldas pintura interna em tinta cor alumínio resistente à 600°C; isolação térmica em manta de lã de vidro; dreno lateral; aquecimento através de resistência tubular em aço inox; tampa pingadeira e base perfurada em aço inox fusível de proteção, cabo tripolar com dupla isolação chave geral; voltagem: 110v ou 220v.(especificar); medidas internas: 14x24x15cm; potência: 300 watts.	Und	1



6	<p>Crioscópio Características principais: faixa de medidas: 0 a 1000<sup>o</sup>hortvet resolução: 0,0001<sup>o</sup>hortvet ou 0,02 % de água repetibilidade: 0,004<sup>o</sup>c - (iso 5764:2009 - idf 108:2009)reprodutibilidade: 0,006<sup>o</sup>c - (iso 5764:2009 - idf 108:2009) resultados em <sup>o</sup>h ou <sup>o</sup>c, e % de água adicionada tempo de análise: 1:30 minutos (aproximadamente) temperatura de trabalho: 10 a 35<sup>o</sup>c bomba peristáltica p/ enchimento automático do banho refrigerado auto calibração com solução padrão: 422 e 621padrão de crioscopia: plateau ou tempo (30, 50, 60 ou 90 seg.)gravação dos resultados das análises em cartão de memória removível sd possibilidade de gravação do número do produtor vinculado à análise possibilidade de gravação do volume de leite entregue pelo produtor características gerais: interface amigável: simples na operação e calibração portátil, com design moderno e arrojado pequena quantidade de leite p/ análise - 2 ml disponível com menu em português e inglês amplitude de agitação programável tempo de homogeneização programável baixo consumo de energia dois anos de garantia integral suporte permanente segue as normas internacionais iso 5764:2009 e idf 108:2009 ambiente de trabalho: temperatura ambiente de trabalho: 10<sup>o</sup>c a 35<sup>o</sup>c temperatura da tmostra do leite: 5<sup>o</sup>c a 35<sup>o</sup>c umidade relativa do ar: 30% a 80%características elétricas:fonte de alimentação: 100 a 230 vca (automático)uso em campo: alimentação 12 v - acendedor de cigarros automotivo consumo de energia: 50w max.características mecânicas:dimensões (l x p x a): 210 x 210 x 170 mm peso: 4 kg gabinete em aço inox acompanha o microlak: kit de solução para calibração: 422/ 530/ 621 (500 ml)24 tubos de ensaio em torosilicato de alta precisão, com indicação de volume suporte para tubos solução snticongelante (500 ml) manual de operação cabos para conexão.</p>	Und	1
---	---	-----	---

## 8. CÂMARA FRIA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Câmara Fria com capacidade de 40 M <sup>3</sup> nas seguintes dimensões: 5,80 x 2,60 x 2.70, com potência frigorífica mínima de 2.072 Kcal/h, tensão 220V Trifásico, com controle de umidade, para armazenamento de leite embalado e creme de leite, sistema de refrigeração a gás, porta Frigorífica dim. 2,10 (altura) x 1,20 (largura), Temperatura entre +2 e +10 <sup>o</sup> C com equipamento para aferição de temperatura digital fixada na parte externa da porta. Pannel de aço com isolamento em PU (Poliuretano).	Und	1

## 9. ÁREA EXTERNA

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Caldeira, formato vertical; Com capacidade mínima de 300 kg hora * Combustível: Lenha * Pressão de trabalho: 8 kgf. * Pannel de comando 220 V	Und	1
2	SISTEMA DE ÁGUA GELADA * Tipo: Chiller * Capacidade mínima de 10.000 litros hora * Relação de temperatura 10.000 litros rebaixar de 12graus para 4 graus * Pannel Trifásico 220 V	Und	1
3	Compressor de ar, 20 pés, volume do reservatório de ar de no mínimo 200 litros, número de pistões 2, motor elétrico de 5 hp, trifásico de alta pressão industrial.	Und	1

## 10. VEÍCULOS

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Caminhão VW/14.190 CRM 4X2 (2020/2021) Tanque / Cabine estendida Placa SHI 5E86 (Documento em anexo)	Und	1
2	Caminhão Hyndai/HD 80 (2020/2021) Carroceria fechada Placa RHH 9B31 (Documento em anexo)	Und	1

LEI Nº 1381/2024

DE 17 DE MAIO DE 2024

## ANEXO II

### DAS BENFEITORIAS

1. Serão considerados BENFEITORIAS a ser executada pela proponente vencedora os itens a adquirir e obras a executar para a operacionalização da instalação, considerando a legislação aplicada pelo SIP/POA, conforme descrição por lotes a ser detalhado abaixo:

#### 1.1 Equipamentos:

- a) Bomba cloradora;
- b) Telas mosquiteiro (portas e janelas);
- c) Grelhas para canaletas da área de produção;
- d) Ralos sifonados;
- e) Caixas transporte para leite;
- f) Termômetro padrão;
- g) Luxímetro;
- h) Tanque de inox na área de armazenamento de produtos químicos;
- i) Estrados na câmara fria e área de caixas limpas;
- j) Bancadas, pia, armários e vidrarias do laboratório;
- k) Geladeira/ refrigerador;
- l) Lavatório com acionamento automático na área de produção;
- m) Equipamentos pré-resfriamento;

#### 1.2 Dependências:

- a) Pátio/doca externo para higienização do caminhão;
- b) Revestimento Impermeável e antiderrapante (pintura Epoxi), e piso e paredes da área de produção e laboratório;
- c) Arredondamento piso x parede;
- d) Exaustores na área de produção;
- e) Portas metálicas impermeáveis (alumínio), com fechamento automático;
- f) Refeitório completo;
- g) Armários, bancos, lixeiras e coletor de uniformes sujos nos vestiários;
- h) Pedilúvio e lavatório com acionamento automático na área de barreira sanitária;
- i) Plataforma no setor de recepção;
- j) Depósito de lenha coberto;
- k) Motor para abertura do portão de acesso;
- l) Cobertura para caminhões na área de expedição;
- m) Isolamento térmico das tubulações;
- n) Tratamento de águas residuais;

- o) Instalações elétricas no ramal de entrada e fiação até o QDG dentro do laticínio;
- p) Sistema de água gelada instalada e tubulações;
- q) Mangueira para higienização de veículo;
- r) Reservatório adicional de água;

### 1.3 Documentação relacionada ao funcionamento:

- a) Licenças Ambientais;
- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- c) Registros;
- d) Inspeções sanitárias;
- e) Licenciamento pelo Corpo de Bombeiros;
- f) Alvarás;
- g) Projetos;
- h) Bem como qualquer documentação necessária para pleno funcionamento.

LEI Nº 1381/2024  
DE 17 DE MAIO DE 2024

## ANEXO III

### DO FOMENTO

#### 1. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

##### 1. Constituem-se encargos da empresa interessada:

1. Fornecer ao Município sede da Mini Usina - Mandirituba, 1.000 litros de leite por mês, durante o período de concessão, conforme cronograma de entrega disponibilizado pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação para merenda escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;

2. Desenvolver a bacia leiteira do Município sede da Mini Usina, sendo que primeiro será atendida toda a demanda do Município de Mandirituba para após se estender aos demais, por intermédio de entrega de até 1.000 doses por ano de sêmen bovino de boa qualidade conforme seleção definida pela equipe técnica do Município, com nitrogênio para conservação, demais equipamentos necessários para inseminação e um profissional inseminador devidamente capacitado para realizar as inseminações;

3. Desenvolver a bacia leiteira através da reforma e implantação de 01 a 05 hectares de pastagem por produtor de leite do Município sede da Mini Usina - Mandirituba, assistido por um Profissional Técnico, com fornecimento de calcário, fertilizantes, e sementes, sendo que esta quantidade de hectares poderá ser feita de forma gradual até o término da concessão, incluindo os incentivos de preparo e colheita das forragens destinadas para alimentação dos animais, associado ao fomento da bacia leiteira;

4. Ampliar as atividades da Bacia Leiteira através da aquisição de 02 (duas) unidades de tanques resfriadores com capacidade de 1000 litro, poderá ser feita de forma gradual até o término da concessão;

5. Cumprir com os encargos de água, luz e manutenção do empreendimento.

LEI Nº 1381/2024  
DE 17 DE MAIO DE 2024

## ANEXO IV

### DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. Serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1. PRODUTORES COM CAF/DAP (PESSOA FÍSICA)	100	0,35	35
2. TEMPO DE ATIVIDADE EXERCIDA NO SETOR LEITEIRO	100	0,15	15
3. ATENDIMENTO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL PÚBLICO	100	0,25	25
4. LOCAL DA SEDE DA PROPONENTE	100	0,10	10
5. POSSUIR ART DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	100	0,15	15
PONTUAÇÃO FINAL	500	1,00	100

\*Fórmula (pontos x peso= total)

1. Os pontos atribuídos para cada critério serão, ao final, multiplicados pelo peso constante da tabela do Item 1.1.

2. Será somado o total de todos os critérios para aferição da pontuação final de cada proponente.

3. Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior pontuação final.

4. Será eliminado o proponente que obter pontuação inferior a 50,00.

5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 84 do Decreto Municipal nº 1216/2023.

6. No julgamento das propostas técnicas cada item da tabela receberá uma pontuação, conforme descrito abaixo:

2. PRODUTORES COM CAF/DAP PESSOA FÍSICA (produtores de leite cru refrigerado) - devidamente comprovados através da apresentação dos registros dos produtores anexo à proposta técnica:

<b>A</b>	<b>Produtor com CAF/DAP</b>	<b>2,00 pontos por produtor (Será pontuado até 50 produtores, no limite de 100,00 pontos)</b>
----------	-----------------------------	---

3. TEMPO DE ATIVIDADE EXERCIDA NO SETOR LEITEIRO - Comprovação de tempo de atividade através da apresentação de documento da constituição da empresa, tendo como objeto social a produção de leite, anexo à proposta técnica:

<b>A</b>	<b>De 01 a 05 anos</b>	<b>20,0 pontos</b>
<b>B</b>	<b>De 06 a 10 anos</b>	<b>40,0 pontos</b>
<b>C</b>	<b>De 11 a 15 anos</b>	<b>60,0 pontos</b>
<b>D</b>	<b>De 16 a 20 anos</b>	<b>80,0 pontos</b>
<b>E</b>	<b>Acima de 21 anos</b>	<b>100,0 pontos</b>

4. ATENDIMENTO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL PÚBLICO - Comprovação através da apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) ou outro órgão competente no caso de proponentes de outros Estados, de que a proponente atende a Programa Institucional Público relacionado a cadeia do leite, anexo à proposta técnica:

<b>A</b>	<b>Atende programa institucional público</b>	<b>100,0 pontos</b>
<b>B</b>	<b>Não atende</b>	<b>Não pontua</b>

5. LOCAL DA SEDE DA PROPONENTE - Será pontuado conforme a proximidade da sede da proponente,

com o local do Empreendimento, pontuando apenas em um dos critérios abaixo:

A	<b>Sede nos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba</b>	<b>100,0 pontos</b>
B	Sede em Outros Municípios do Paraná que não estejam abrangidos no item A	70,0 pontos
C	Sede em outros Estados	30,0 pontos

6. POSSUIR REGISTRO PROFISSIONAL TÉCNICO - Possuir Profissional com registro no Conselho Federal/Regional de Medicina Veterinária, com comprovação através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CRMV, anexo à proposta técnica:

A	<b>Possui Responsável Técnico (Médico Veterinário)</b>	<b>100,0 pontos</b>
B	Não possui	Não pontua

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/06/2024*



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
BENS/EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A MINI USINA**

## **Plataforma de recepção:**

**01- Filtro de Linha Sanitário, Tipo F600, Formato tipo Y, conexões macho SMS, acabamento sanitário (01 und);**



- 02-** Medidores de Vazão Capacidade mínima de vazão de 18.000 L/H (litros/hora), material aço inox aisi 304, acabamento polido sanitário, tanque com desaerador (01 und);



- 03-** Tanque isotérmico vertical para leite cru, Capacidade mínima de 10.000 litros, Construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente, Formato: Cilíndrico vertical, Isolamento com poliuretano, Tampos toricônicos, Agitador na parte superior com moto redutor, Boca de visita hermética, Poço para Visor em inoxidável com acrílico, Saída do produto diâmetro 1 macho, Respiro tipo cogumelo diâmetro 180mm, Escada tubular em aço carbono sae 1020 (01 und);



**04-** Resfriador a placas para leite, capacidade mínima de vazão de 18.000 litros/hora, pedestal revestido em aço inoxidável AISI 304, placas corrugadas em aço inoxidável AISI 304, acabamento: sanitário (escovado) e lixado (treme-treme), Guarnições em borracha nitrílica tipo colada, Oito tirantes de aperto para fixação do feixe, garantido resistência para pressão de trabalho de até 10 kgf/cm<sup>2</sup>, Termômetro.  
(01 und);





**05-** Bomba sanitária em aço inox 304, trifásica 220/380 v, vazão mínima de 5.000 litros, pressão 30 M.C.A. Conexos macho sms. (02 und);



**06-** Central cip composta de: 3 tanques CIP capacidade mínima de 500 litros cada, sendo um simples e dois com injetor de vapor, fabricados em chapas de aço inox 304 com fundo cônico, tampas bi partidas sendo uma fixa e outra basculante, três pés reguláveis, conexões macho retorno de produto, dreno alto, poço para termômetro, termômetro sanitário mínimo de 100mm, bomba sanitária para recalque de solução capacidade mínima de 25.000lts/h 25 MCA, com capa em inox, selo de viton, tubulação de retorno de borboleta de bloqueio em cada um, uma válvula borboleta para interligando os três tanques com a bomba de recalque tendo uma válvula borboleta na saída de cada tanque, plataforma para abastecimento dos tanques com produtos químicos, acabamento sanitário. (03 und);

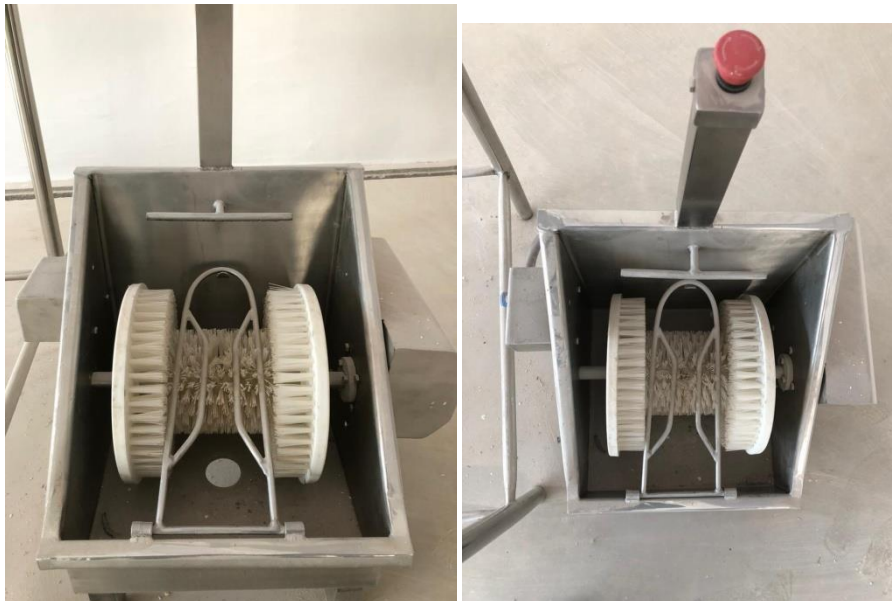


### Barreira Sanitária:

- 01-** Lavador de mãos individual de parede, dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, capacidade para uma pessoa por vez, válvula de água com acionamento no joelho, bica para saída de água, esgoto para escoamento da água utilizada, saboneteira com válvula, construído aço inox aisi 304 espessura 1,5mm, suporte de fixação na parede, acabamento escovado (01 und);



- 02-** Lava botas automático, dimensões externas larg. 500 x 400 altura x 400mm profundidade, capacidade mínima de uma pessoa por vez, válvula de água com acionamento elétrico, bica para saída de água, esgoto para escoamento da água utilizada, escova tipo carretel, construído aço inox aisi 304 espessura 1,5 mm, acabamento escovado. (01 und);



## Fomento a produção leiteira:

01- Ordenhadeira balde ao pé, com 2 conjuntos e 2 tarros de 40 litros, motor com potência de 1 CV, bomba de vácuo de 300 Litros. (04 und);



Imagem 01: Ordenhadeira



Imagem 02: Conjuntos



Imagens 03, 04: Bomba vácuo de 300 litros

**02-** Tanques resfriadores de 1000 litros, 4 ordenhas, monofásico, Dimensões (alt x comp x larg) 1420mm x 2340mm x 1470xx, descarga Válvula tipo borboleta, em aço inoxidável AISI 304/AISI 430. (04 und);





Imagens: 04 tanques, 04 ordenhas, monofásico

## Pasteurização:

**01-** Padronizadora, clarificadora com capacidade mínima de 2.000 litros/hora. (01 und);



**02-** Homogeneizador, capacidade mínima de 2.000 litros/horas, estrutura em aço inox 304, pressão de trabalho mínimo de 200 bar, dois estágios de homogeneização.(01 und);



**03-** Conjunto de pasteurização para leite, com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 litros/horas, composto por: 01 pç tanque de equilíbrio, com formato cilíndrico vertical, construído em aço inoxidável aisi-304, com capacidade mínima para 100 litros, sendo; sistema de boia em aço inferior sanitário; 01 pç bomba centrífuga sanitária modelo bf-2, construído totalmente em aço inoxidável aisi-304, construção tipo monobloco, vedação do eixo através de selo mecânico, conexão de entrada e saída acoplada a motor elétrico trifásico 220/380v 60 hz, 3.500 rpm, capa de proteção em aço inoxidável. vazão : 2.000 l/h altura manométrica : 30 mca; 01 pç pasteurizador a placas: com capacidade mínima para pasteurizar 2.000 l/h de leite, composto por pedestal revestido em aço inoxidável aisi-304, placas corrugadas em aço inoxidável aisi-316, guarnições em borracha nitrílica, tirantes de aperto dos feixes das placas garantindo resistência para pressões de trabalho de até 10 kg/cm<sup>2</sup>, blocos separadores entre as seções e três (3) termômetros, retardador tubular para 16 segundos; 01 PÇ SISTEMA GERADOR DE ÁGUA QUENTE Construído com tubos de aço inoxidável, 1 trocador de calor tubular para aquecer a água , construído totalmente em aço inox, com purgador tipo boia para drenagem do condensado, válvula controle tipo On-OFF, filtro regulador para ar comprimido, manômetro, termômetro tipo capela. Pressão de trabalho 4kgf/cm<sup>2</sup>; 01 PÇ BOMBA CENTRIFUGA PARA ÁGUA QUENTE Tipo monobloco, construída em ferro fundido, acionada por motor elétrico trifásico 220/380 V 60 HZ. Com vedação especial; 01 PÇ VÁLVULA PNEUMÁTICA MODELO perfeitamente sanitária, para desvio automático do suco sub- aquecido não pasteurizado, dotado do conjunto regulador de pressão para Ar comprimido; 01 PÇ VÁLVULA inoxidável, perfeitamente sanitária, para regulagem fina da vazão.(01 und);





## Empacotamento do leite:

- 01-** Tanque Isotérmico para leite pasteurizado Capacidade mínima de 5.000 litros, construído em aço inox AISI 304 internamente e externamente, formato cilíndrico e vertical. (01 und);



- 02-** Embaladeira para líquidos em embalagens de polietileno de 1. baixa densidade capacidade mínima de 2000 litros/Hora, com PLC, datador hot stamping, fotocélula.(01 und);



**03- BOMBA SANITARIA EM ACO INOX 304, TRIFASICA 220/380 V,  
VAZAO 3.000 LTS, PRESSAO 25 M.C.A. CONEXOES MACHO SMS.  
(02 und);**



**04- Balança eletrônica com tampo em inox capacidade máxima de 10 kg,  
escala de pesagem com divisões em gramas, 220 volts.(02 und);**



**05-** Lavadora de caixas para leite construída em chapas de aço inox com três seções sendo uma de pré limpeza, outra higienização e a última de enxague, sistema de entrada e saída das caixas manual, bombas de aspersões para as seções. Tanque separados com telas, capota superior basculante para higienização, pés reguláveis, sistema de aquecimento através de injetores de vapor.(01 und);



### **Creme de leite:**

**01-** CONJUNTO PARA PASTEURIZACAO E ENVASE DE 500 lts, construído em chapas de aço inox 304, com câmara interna tipo Half pipe com tubulação de injeção de vapor, água industrial e água gelada, camisa de isolamento em lã de rocha com revestimento externo em aço inox, sistema de agitação através de moto redutor com capa de proteção em aço inox e mexedor, tampas superiores bi partidas, tubo de três pés tubulares reguláveis, poço para termômetro, capacidade mínima de 2000 lts/hora sanitária, trifásica 220/380 volts, conexão elevado para enchimento de balde, construída em aço inox 304, base em tubo quadrado, mesa para apoio de balança em chapa lisa, funil dosador capacidade 60 lts, com válvula de bloqueio, eletrodos de nível, painel para acionamento de bomba positiva e mexedor do tanque de pasteurização, acabamento sanitário.(01 und);





**02-** Bomba de deslocamento positivo para creme vazão mínima de 3.000 litros hora, conexões macho SMS. (01 und);



**03-** Trocador de calor para resfriamento de creme a placas capacidade mínima de 500 litros hora (01 und);

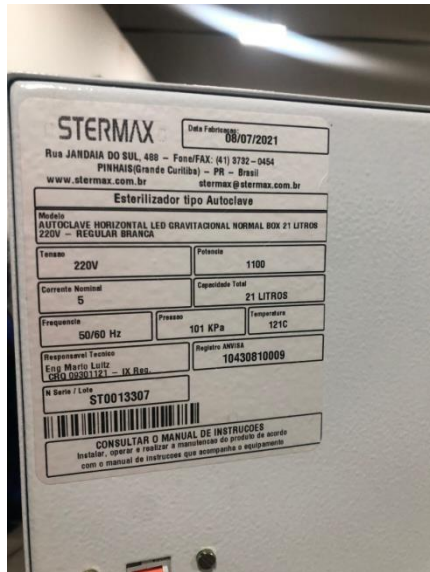


**Laboratório:**

**01-** Estufa elétrica digital para cultura bacteriológica com timer; controle de temperatura através de controlador eletrônico com pid; temperatura de trabalho ambiente + 5°C até 70°C; sensor de temperatura pt100; timer com aviso sonoro até 999 minutos; led indicador de fases do processo; construída em aço carbono com tratamento químico anticorrosão; pintura externa e interna em tinta epóxi eletrostática; porta interna em vidro temperado; isolamento térmico em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta; sistema de fecho tipo rolete; vedação com perfil de silicone de alta temperatura; orifício superior para liberação de calor expandido; bandejas internas removíveis; bivolt; 40 litros; 600 watts; 3 bandejas. (01 und);



**02-** Autoclave para esterilização: sistema horizontal; secagem porta entreaberta; capacidade 21 litros; analógico ou digital material da câmara inox. (01 und);



**03-** Centrífuga para butirômetros, segundo GERBER, capacidade 24 butirômetros, suporte dos butirômetros em ângulo variável, velocidade nominal fixa  $\pm 1.100$  rpm, força G de 318 x g, internamente em aço inoxidável e externamente em aço com pintura eletrostática, sistema



antivibração e freio elétrico de acionamento manual, 220 V, 60 Hz, peso: 24,5 Kg, dimensões: 53 x 53 x 34 cm. (01 und);



**04-** Estufa de secagem e esterilização: Capacidade 21 Litros; Controle de temperatura através de termostato eletro; mecânico, temperatura de trabalho 50°C até 250°C; Isolação térmica em lã de vidro em todas as laterais inclusive nas portas. Sistema de fecho tipo rolete garante ótimo fechamento. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Termômetro no painel de controle. Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Painel frontal com chave geral (liga/desliga) Internamente produzida em chapa de aço SAE 1020 com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas até 600°C (temos como opcional o interior em aço inoxidável com polimento tipo espelho). Porta

com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para colocação do termômetro. Porta fusível com fusível de proteção. Câmara interna com trilhos para deslocar as bandejas.

Gabinete construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático.

(01 und);

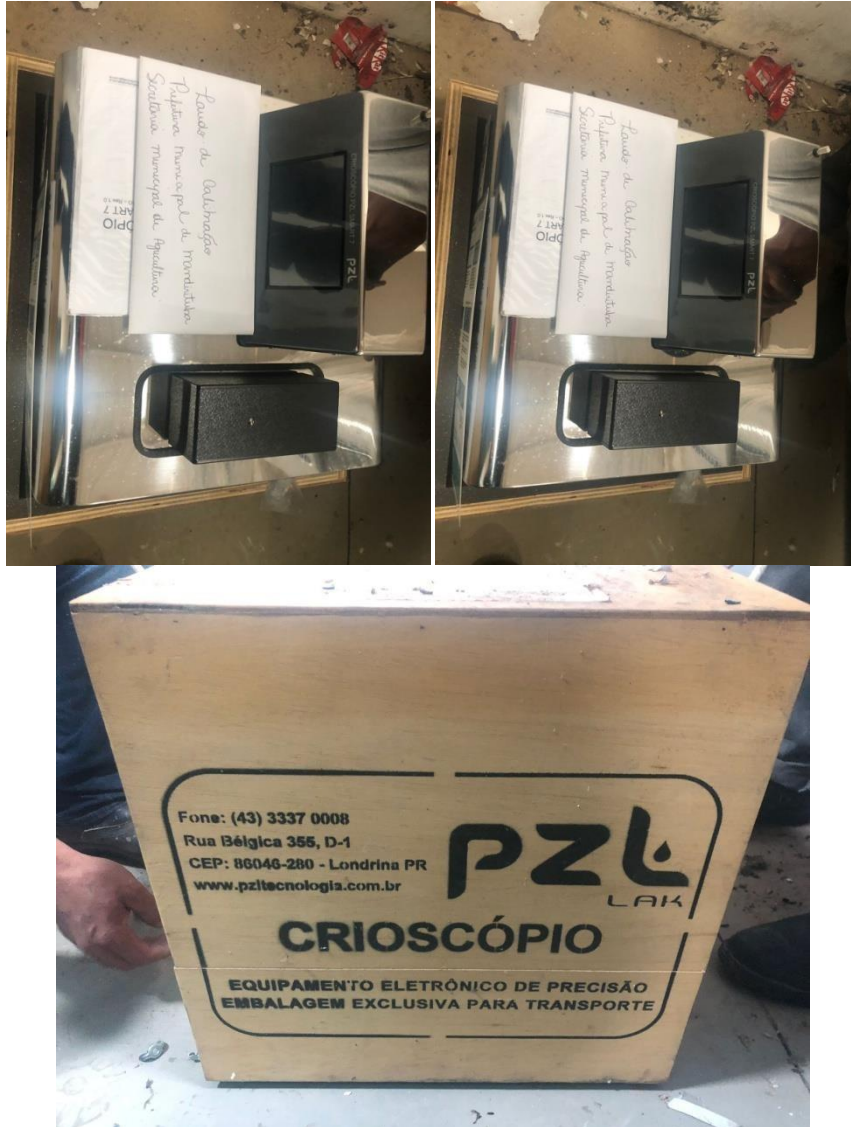


- 05-** Banho Maria para Laboratório: banho maria digital para uso universal; controle de temperatura através de controlador digital; temperatura de trabalho + 5°C até 100°C; construída em aço carbono com tratamento químico anticorrosão; cuba em aço inox estampada sem emendas ou soldas pintura interna em tinta cor alumínio resistente à 600°C; isolamento térmica em manta de lã de vidro; dreno lateral; aquecimento através de resistência tubular em aço inox; tampa pingadeira e base perfurada em aço inox fusível de proteção, cabo tripolar com dupla isolamento chave geral; voltagem: 110v ou 220v.(especificar); medidas internas: 14x24x15cm; potência: 300 watts. (01 und);



- 06-** Crioscópio Características principais: faixa de medidas: 0 a 1000 °hortvet resolução: 0,0001 °hortvet ou 0,02 % de água repetibilidade: 0,004 °c - (iso 5764:2009 - idf 108:2009)reprodutibilidade: 0,006 °c - (iso 5764:2009 - idf 108:2009) resultados em °h ou °c, e % de água adicionada tempo de análise: 1:30 minutos (aproximadamente)

temperatura de trabalho: 10 a 35 °c bomba peristáltica p/ enchimento automático do banho refrigerado auto calibração com solução padrão: 422 e 621 padrão de crioscopia: plateau ou tempo (30, 50, 60 ou 90 seg.) (01 und);



### **Câmara fria:**

**01-** Câmara Fria com capacidade de 40 M<sup>3</sup> nas seguintes dimensões: 5,80 x 2,60 x 2.70, com potência frigorífica mínima de 2.072 Kcal/h, tensão 220V Trifásico, com controle de umidade, para armazenamento de leite embalado e creme de leite, sistema de refrigeração a gás, porta

Frigorífica dim. 2,10 (altura) x 1,20 (largura), Temperatura entre +2 e +10° C com equipamento para aferição de temperatura digital fixada na parte externa da porta. Painel de aço com isolamento em PU (Poliuretano) (01 und);



### **Área externa:**

**01-** Caldeira, formato vertical; Com capacidade mínima de 300 kg hora (01 und);



**02- SISTEMA DE ÁGUA GELADA**, tipo Chiller Capacidade mínima de 10.000 litros por hora. (01 und);



Imagem 01, 02 – sistema de água gelada.

**03- Compressor de ar**, 20 pés, volume do reservatório de ar de no mínimo 200 litros, número de pistões 2, motor elétrico de 5 hp, trifásico de alta pressão industrial. (01 und);



imagem 01,02 compressor de ar.

**Veículos:**

**01- Caminhão VW/14.190 CRM 4X2 (2020/2021) Tanque / Cabine estendida - Placa SHI 5E86: (01 und);**





**02- Caminhão Hyndai/HD 80 (2020/2021) Carroceria fechada - Placa RHH 9B31: (01 und);**









# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Ofício nº 118/2024

Mandirituba, 22 de março 2024

Ao Instituto Água e Terra – IAT

Ao Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza

Prezados (as)

O município de Mandirituba, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal, respeitosamente, solicitar a celebração de um **Termo Aditivo de Prazo** por mais 12 (doze) meses para:

A entrega de relatório de comprovação de contrapartida do convenio 566/2022 referente ao protocolado n.º 17.656.577-2

Justifica-se a dilação de prazo para atendimento das cláusulas do convenio e plano de trabalho assinado entre as partes no protocolado.

Certos de contar com a vossa compreensão, agradecemos.

Atenciosamente

LUIS ANTONIO  
BISCAIA:62054872  
920

Assinado de forma digital por  
LUIS ANTONIO  
BISCAIA:62054872920  
Dados: 2024.03.22 16:00:28  
-03'00'

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	PREF MANDIRITUBA	<b>Protocolo:</b>	
<b>Em:</b>	30/10/2024 14:44		<b>22.980.266-6</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.550/0001-37) MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	SANEAMENTO BASICO	<b>Cidade:</b>	MANDIRITUBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	AGUA, PRODUCAO AGUA		
<b>Nº/Ano</b>	322/2024		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, CONFORME OFÍCIO NO 322/2024 EM ANEXO.		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Mandirituba, 30 de outubro de 2024.

**OFÍCIO GAB N° 322/2024**

**Excelentíssimo Sr. Dir. Presidente Wilson Bley Lipski  
SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná**

Cumprimentando-o cordialmente por meio deste, solicitamos a SANEPAR esta Companhia de Saneamento do Paraná a perfuração de um poço artesiano na localidade de Caí de Baixo, área rural deste Município de Mandirituba.

A presente solicitação se justifica pela presente crescente falta de água que a comunidade de Caí de Baixo vem enfrentando considerando o cenário que o Estado do Paraná enfrenta de desabastecimento.

Informamos que o município de Mandirituba possuía convênio com o IAT – Instituto Água e Terra (convênio n° 254/2020) para a realização deste serviço, o qual não foi executado. Foi solicitado a renovação recentemente o qual aguardamos a efetivação do mesmo.

Destacamos a situação emergencial da comunidade, que devido a gravidade da situação o município na tentativa de atender as aproximadamente 140 famílias afetadas, estão sendo enviados diariamente dois caminhões pipa (24 mil litros de água potável), embora a medida tomada está sendo insuficiente, pois à escassez de água potável na região tem gerado além do desabastecimento demais dificuldades aos moradores com consequências expressivos as famílias do setor agropecuário.

Pensando que a situação não possa ser resolvida a curto prazo, e que depende de fatores externos e principalmente de condições naturais entendemos que firmarmos uma parceria para a perfuração de um poço na comunidade será uma estratégia eficiente para atendimento da demanda e da situação emergencial.

Agradecemos a atenção e estamos confiantes de que juntos poderemos realizar um trabalho digno em prol da população.

Renovo os votos de estima e consideração e permaneço a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**LUIS ANTONIO  
BISCAIA:62054872920**

Assinado de forma digital por LUIS  
ANTONIO BISCAIA:62054872920  
Dados: 2024.10.30 14:36:55 -03'00'

**Luis Antonio Biscaia**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Fone: (41) 3626-1401  
Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú



ePROCOLO



Documento: **Oficio3222024.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luis Antonio Biscaia** em 30/10/2024 14:36.

Inserido ao protocolo **22.980.266-6** por: **Luis Antonio Biscaia** em: 30/10/2024 14:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a4f8eda469d6ab3ad89f479ebb25db9a**.

**INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4114302/2023****INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3577-P, Folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3579-P, Folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Luis Antonio Biscaia, CPF nº 620.548.729-20, residente e domiciliado(a) em Rua Pref

## Instrumento de Repasse

Alfredo Cordeiro Rocha, 203 Mandirituba/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

#### II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 2.174.725,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 383.775,00 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.558.500,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 4546, conta nº 006.071041-4.

#### III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 36 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

#### IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária Estado do Paraná.

#### V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça do Colombo, 44 - CEP 83800-000 - Mandirituba - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua José Loureiro, 195 - 15º Andar - Centro, Curitiba/PR.

#### V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [convenios@mandirituba.pr.gov.br](mailto:convenios@mandirituba.pr.gov.br); [gabinete@mandirituba.pr.gov.br](mailto:gabinete@mandirituba.pr.gov.br); [administracao@mandirituba.pr.gov.br](mailto:administracao@mandirituba.pr.gov.br).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [gigovct@caixa.gov.br](mailto:gigovct@caixa.gov.br).

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

## Instrumento de Repasse

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

#### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para



## Instrumento de Repasse

atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade

## Instrumento de Repasse

na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;

## Instrumento de Repasse

- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;
- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE**

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não

## Instrumento de Repasse

cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	<b>IR até R\$750 mil</b>	<b>IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões</b>	<b>IR de R\$1,5 até R\$5 milhões</b>	<b>IR acima de R\$5 milhões</b>
<b>Número de vistorias</b>	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

## Instrumento de Repasse

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

## Instrumento de Repasse

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

## Instrumento de Repasse

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

## Instrumento de Repasse

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-



## Instrumento de Repasse

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedores comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

## Instrumento de Repasse

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO, exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de

## Instrumento de Repasse

sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

## Instrumento de Repasse

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



---

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: MARCOS REBELO LOPES  
CPF: 098.694.197-20

LUIS ANTONIO  
BISCAIA:62054872  
920

Assinado de forma digital por  
LUIS ANTONIO  
BISCAIA:62054872920  
Dados: 2023.11.23 14:02:19  
-03'00'

---

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: LUIS ANTONIO BISCAIA  
CPF: 620.548.729-20



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 1.384/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

### "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA - do Município de Mandirituba, Paraná, com personalidade contábil, o qual procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão provenientes:

I - dos valores resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

II - dos rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Mandirituba, Paraná;

III - dos repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Art. 4º da Resolução AGEPAR 010/2022, no importe de 2,0% (dois por cento) do seu faturamento no Município de Mandirituba, Paraná, para o FMSBA;

IV - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

**Art. 3º** Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a IV do art. 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso III do art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política de

## Saneamento Básico e Ambiental da Concessionária.

**Art. 4º** Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental e de Saneamento Básico em todos os seus níveis;

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná;

VI - outras despesas de interesse de saneamento básico e ambiental do Município de Mandirituba, Paraná, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

**Art. 5º** O custeio para custeio referido no inciso II ao artigo anterior, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**Art. 6º** Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Mandirituba, Paraná.

**Art. 7º** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do art. 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostas pelo Poder Executivo.

**Art. 9º** Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

**Art. 10.** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

**Art. 11.** O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

**Art. 12.** Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA será necessário da assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA. Sendo este o órgão que fará a gestão administrativa do FMSBA.

**Art. 13.** Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - Assinar cheques e outros documentos, ou firmar sua senha, para a necessária e plena movimentação bancária, juntamente com o Tesouraria do Município.

II - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CONDEMA;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei;

IX - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CONDEMA;

X - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

**Art. 14.** A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/06/2024*





**CARTILHA**  
**FUNDOS MUNICIPAIS**  
**DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**E AMBIENTAL**



Assinatura Avançada realizada por: **Marcia de Oliveira de Amorim** (XXX.626.789-XX) em 06/03/2024 11:48 Local: SECID/GS/MRAE01. Inserido ao protocolo **21.827.731-4** por: **Marcia de Oliveira de Amorim** em: 06/03/2024 11:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode



Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Paraná



**Agência Reguladora de Serviços  
Públicos Delegados do Paraná**

Reinhold Stephanes

**Diretor-Presidente**

Marcelo Luiz Curado

**Diretor Administrativo Financeiro**

Maiquel Guilherme Zimann

**Diretor de Regulação Econômica**

Antenor Demeterco Neto

**Diretor de Fiscalização e Qualidade  
dos Serviços**

Alex Sandro Noel Nunes

**Diretor de Normas e Regulamentação**

Ana Carolina Bendlin

Juliana Leithold

Leonardo Silveira de Souza

**Redação**

Carlos Eduardo Winnikes da Silva

**Projeto Gráfico e diagramação**

Guia coordenado por

**Grupo de trabalho dos Fundos Municipais de  
Saneamento Básico e Ambiental**

Maiquel Guilherme Zimann

Juliana Leithold

Kharen Kelm Herbst

Leonardo Silveira de Souza

Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia de Oliveira de Amorim (XXX.626.789-XX)** em 06/03/2024 11:48 Local: SECID/GS/MRAE01. Inserido ao protocolo **21.827.731-4** por: **Marcia de Oliveira de Amorim** em: 06/03/2024 11:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode



# Índice

4	Conheça a Agepar
5	Competências da Agepar
5	Universalização do saneamento
6	Utilização de recursos dos FMSBA
6	Resolução nº 10/2022-AGEPAR
8	Procedimentos para utilização dos recursos dos Fundos
9	Requisitos exigidos
10	Como solicitar a Habilitação
11	Envio da documentação
12	Análise da documentação
13	Início do repasse
13	Divulgação da lista dos municípios habilitados
14	Processo fiscalizatório
15	Tire suas dúvidas
19	Exemplos de aplicação dos recursos

## Conheça a Agepar



A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) é uma autarquia em regime especial, criada para exercer a regulação, fiscalização e normatização dos serviços públicos operados por empresas públicas ou privadas por meio de concessão, permissão ou autorização.

Um de seus **objetivos é fortalecer o elo entre os usuários, o Poder Concedente e os prestadores de serviço público**, prezando sempre pela **qualidade, regularidade e eficiência dos serviços**, além de **tarifas justas** para a população.



“ A Agepar está atenta às melhores práticas do mercado, a fim de apresentar soluções adequadas para os mais diversos serviços regulados.

## Competências da Agência



Entre os serviços públicos delegados regulados pela Agepar, está o saneamento básico, compreendendo:

- 1 Abastecimento de água potável;
- 2 Esgotamento sanitário;
- 3 Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- 4 Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

## Universalização do saneamento

Considerado serviço de primeira necessidade, no Brasil, o saneamento básico é regulamentado pela Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), atualizada pela Lei nº 14.026/2020.

Com o objetivo de incentivar a universalização do serviço em todo o território nacional, a LNSB prevê, entre outras disposições, a possibilidade de criação de Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) para custear ações como **obras de drenagem urbana, saneamento rural, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, além da preservação e recuperação de mananciais.**



## Utilização de recursos dos FMSBA



No Paraná, os recursos financeiros repassados aos FMSBA pela Sanepar poderão ser incorporados à tarifa de água e esgoto em um percentual **máximo de 2% da receita** operacional direta obtida pela Companhia no município.

Para utilização desses recursos, as ações realizadas devem ser compatíveis com as metas e objetivos definidos nos Planos Municipais ou Regionais de Saneamento Básico e Ambiental e contribuir para a manutenção da saúde humana e da salubridade ambiental, principalmente em locais mais sensíveis ou sem acesso aos serviços públicos de saneamento, como áreas rurais ou isoladas.

### Resolução nº 10/2022-AGEPAR

Também é necessário que os municípios estejam em conformidade com as disposições da **Resolução nº 10/2022-AGEPAR**, que surgiu da necessidade de acompanhamento e fiscalização da adequada aplicação dos repasses tarifários realizados pela Sanepar aos FMSBA.

A presente cartilha, portanto, vem para auxiliar as Prefeituras com a regularização da documentação para utilização dos recursos provenientes dos FMSBA. **Confira a seguir um passo a passo para garantir este benefício para o seu Município!**



**Em 2021, a  
Sanepar repassou  
R\$ 69 milhões  
para os FMSBA de  
221 municípios  
paranaenses.**



Divulgação/Sanepar

# Procedimentos para utilização dos recursos dos Fundos



Diante do grande volume de recursos financeiros repassados aos municípios e da necessidade de regularização dos repasses, a Agepar aprovou a **Resolução nº 10/2022**, que estabelece **seis procedimentos** que deverão ser cumpridos pelo Município para utilização dos recursos provenientes dos Fundos:

- 1 Requisitos exigidos para o município
- 2 Habilitação do fundo municipal
- 3 Análise Agepar (DRE+DNR)
- 4 Repasse do prestador do serviço
- 5 Publicidade Agepar, prestador do Serviço e Município
- 6 Fiscalização Agepar (DFQS+DRE)



# Requisitos exigidos

O repasse aos FMSBA poderá incidir na tarifa aplicada aos serviços de saneamento básico disponibilizados, quando atendidos por prestador regulado pela Agepar, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:



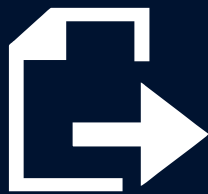
- I - possuir Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, instituído por Lei Municipal, que disponha sobre seu funcionamento;
- II - possuir Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental atualizado e em vigor, nos termos do § 4º, do art. 19, da Lei Federal no 11.445/2007.
- III - possuir contrato de programa, de prestação de serviço ou de concessão vigente com obrigação de repasses ao fundo municipal em Lei ou contrato ainda não extinto;
- IV - possuir Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, que deverá ter competências para a definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e contar com a participação de representantes da sociedade civil ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.
- V - possuir órgão de gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

# COMO SOLICITAR A **HABILITAÇÃO**



**O processo de habilitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - manifestação da Prefeitura Municipal solicitando a habilitação;
- II - publicação oficial do normativo que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na forma da lei.
- III - Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental atualizado e vigente.
- IV - publicação oficial da criação, funcionamento e designação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
- V - indicação do órgão de gestão administrativa.
- VI - declaração da conta bancária de movimentação exclusiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na qual será autorizado o crédito do repasse.
- VII - cópia do CNPJ do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
- VIII - cópia do contrato de programa, de prestação de serviço ou de concessão, contendo a especificação dos valores a serem repassados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.



# Envio da documentação



<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>



O **envio dos documentos** para dar início ao processo de habilitação deverá ser realizado, **exclusivamente**, por meio do **Sistema e-Protocolo**, do Governo do Estado, de acordo com o **Decreto Estadual nº 7304/2021**, com endereçamento à **Agepar**, conforme exemplo abaixo.

Órgão:	AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ
*Local Para:	Local: Selecione uma opção
Destinatário:	PTG AGEPAR/PTG - PROTOCOLO GERAL





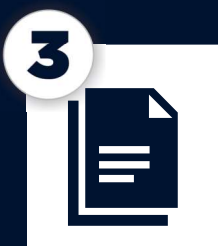
# Análise da documentação



1  
Por meio das Diretorias de Regulação Econômica (DRE) e Normas e Regulamentação (DNR), a Agepar analisará, em até 90 dias, os documentos enviados pelo Município para Habilitação.



2  
Deferida a solicitação de habilitação, a Agepar publicará Resolução reconhecendo o repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental nas tarifas, indicando o percentual da receita que será reconhecido e autorizando o prestador de serviços a iniciar os respectivos repasses ao Fundo Municipal.



3  
A Agepar enviará ofício à Prefeitura Municipal, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e ao prestador de serviço informando o resultado da análise da documentação de habilitação.



## Início do repasse



O prestador de serviço deverá iniciar os repasses ao respectivo Fundo Municipal somente após sua habilitação pela Agepar, formalizada através de Resolução.



## Divulgação da lista dos municípios habilitados



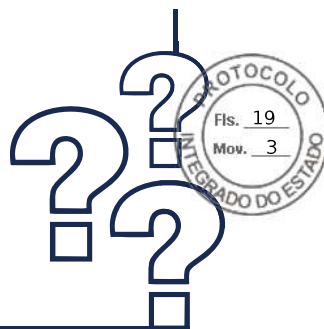
- 1 A Agepar divulgará no seu sítio eletrônico a lista dos municípios habilitados e o percentual de reconhecimento autorizado.
- 2 A concessionária deverá disponibilizar em seu website uma tabela com os valores mensais repassados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de cada município.
- 3 Será de responsabilidade do município a divulgação periódica das ações realizadas com os recursos oriundos dos repasses nas tarifas.



## Processo fiscalizatório

- 1** O município com repasses habilitados deverá manter atualizada a documentação prevista no artigo 9º da Resolução nº 10/2022-AGEPAR, notificando a Agência, em até 15 dias, sobre eventuais atualizações ou alterações.
- 2** A identificação, em processo fiscalizatório, de atualização ou alteração não notificada à Agepar, implicará a suspensão do reconhecimento tarifário, após notificação à Sanepar.
- 3** Identificada eventual não conformidade pela Agepar, o prestador de serviços deverá suspender os repasses ao respectivo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental até a regularização da situação e nova habilitação dos repasses pela Agepar, com posterior repasse ao fundo e à tarifa dos valores retidos no período de suspensão.
- 4** Posteriormente à Habilitação, a Agepar, por meio das Coordenadorias de Fiscalização (CF) e de Saneamento Básico (CSB), unidades da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços (DFQS) e da Diretoria de Regulação Econômica (DRE), respectivamente, irão avaliar o relatórios das atividades financiadas com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, enviados anualmente pelos municípios, para verificar se os repasses tarifários estão sendo aplicados de forma adequada em ações que visem a melhoria e universalização dos serviços de saneamento básico.

# Tire suas dúvidas



## 1 Qual a finalidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental?

O FMSBA tem por finalidade custear ações que se destinem à universalização dos serviços de saneamento básico que estejam de acordo com os Planos Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e que a execução não seja de responsabilidade do prestador, ou seja, da Sanepar.

Tais ações podem envolver ampliação dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário em regiões fora da área de prestação de serviços da Sanepar, como áreas rurais ou urbanas isoladas que necessitem de soluções individuais ou alternativas, em ações de preservação de mananciais (que são as fontes de água destinadas à população), em obras de drenagem urbana ou de limpeza pública e destinação dos resíduos sólidos urbanos sob responsabilidade dos municípios, entre outras.

Além disso, os recursos do FMSBA podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito para o financiamento de investimentos necessários à universalização dos serviços de saneamento.

Os recursos não podem ser utilizados para outros fins que não sejam referentes ao saneamento básico e ambiental, como pagamento de despesas correntes do município ou investimentos em outras áreas.

**2**

### **Qual o papel do Conselho Municipal no processo de repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA)?**

O CMSBA é um órgão colegiado responsável pela formulação, acompanhamento e controle da política de saneamento básico e ambiental do município, ajudando a garantir que os recursos sejam utilizados para atender às necessidades da população e para melhorar a qualidade do saneamento no município.

O Conselho tem um papel importante no processo de repasse ao FMSBA, sendo responsável por aprovar o Plano Municipal de Saneamento, quando for o caso; acompanhar a execução do Plano Municipal e/ou Regional de Saneamento; aprovar e fiscalizar o uso dos recursos do FMSBA; prestar contas da utilização dos recursos do FMSBA, entre outras atribuições.

**3**

### **Qual deve ser a composição do CMSBA?**

**Não há exigência** quanto à composição do CMSBA, porém, recomenda-se que o Conselho conte com a participação de atores locais e regionais diversos, ligados de forma direta ou indireta ao setor de saneamento básico.

**4**

### **É possível indicar outro Conselho Municipal, como de Planejamento ou Meio Ambiente, para fazer a gestão do FMSBA?**

**Sim.** No entanto, é preciso estar expressamente prevista em lei a competência de gestão do FMSBA e demais atribuições do CMSBA ao Conselho já constituído.





**5 Qual o papel do Órgão de Gestão Administrativa?**

O Órgão de Gestão Administrativa do FMSBA será responsável pelo gerenciamento da conta bancária do fundo e será representado pela Secretaria Municipal a qual o fundo esteja submetido, como a Secretaria de Meio Ambiente, de Planejamento, ou de Obras, por exemplo.

**6 É possível utilizar outro Fundo Municipal, como o Fundo Municipal de Meio Ambiente, para recebimento do repasse que não seja o Fundo Municipal de Saneamento Básico?**

**Não.** Conforme disposto na Resolução nº 10/2022-AGEPAR, somente haverá reconhecimento tarifário do repasse realizado pela Sanepar a Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) instituídos por Lei Municipal e que possuam CNPJ e conta bancária próprios.

**7 O FMSBA precisa de CNPJ próprio para ser instituído?**

**Sim.** De acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 2.119/2022, estão obrigados a se inscrever no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) os Fundos Públicos (Anexo I, XI, da INRFB n.º 2.119/2022, c/c Art. 71 da Lei n.º. 4.320/1964), como é o caso dos FMSBA.

**8**

### Há prazo para fazer a solicitação para habilitação ao Repasse Tarifário do Fundo Municipal de Saneamento Básico?

**Não há prazo** para a habilitação do FMSBA. Porém, aqueles municípios que já recebem repasses da Sanepar e não se encontram ainda habilitados devem observar o prazo de 12 de maio de 2024 para regularização da habilitação para não terem suspenso o reconhecimento dos repasses e, por consequência, o acesso aos recursos da Sanepar.

**9**

### Quem fiscaliza a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental?

A aplicação dos fundos será fiscalizada preliminarmente pelo Conselho Municipal responsável pela gestão dos fundos e, posteriormente, pela Agepar, que irá avaliar a adequada aplicação dos recursos em ações relativas ao saneamento básico e ambiental no município. Porém, além destes, haverá fiscalização por parte de órgãos de controle externo como Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, entre outros.



### Acesse a Resolução nº 10/2022-AGEPAR

e o FAQ na íntegra:

<https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Fundos-Municipais-de-Saneamento>

#### MAIS INFORMAÇÕES:

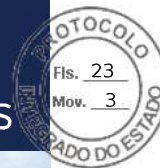


[fundos.municipais@agepar.pr.gov.br](mailto:fundos.municipais@agepar.pr.gov.br)



(41) 3210-4851

## Exemplos de aplicação dos recursos



Divulgação/Sanepar

### Recuperação e preservação de recursos hídricos Parque Linear do Palmital em Colombo



Divulgação/Sanepar

### Saneamento Rural: reservação de água tratada para pequenas comunidades

Parques Lineares são áreas implantadas junto ao traçado de cursos d'água, como rios e córregos, localizados em áreas urbanizadas e visam, principalmente, o contato da população com a natureza, proporcionando atividades de lazer para a comunidade, além de promover a preservação ambiental, protegendo a qualidade das águas dos rios e a estabilidade de suas encostas.





Rua: Marechal Deodoro,  
1.600 - Alto da Rua XV -  
Cep: 80.045-090



@ageparpr



@AgeparParana



/agenciaregulatoraservicosdelegadosdoparana



[www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)



+55 41 3210-4800



**0800-644-2013**  
OUVIDORIA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



Assinatura Avançada realizada por: **Marcia de Oliveira de Amorim (XXX.626.789-XX)** em 06/03/2024 11:48 Local: SECID/GS/MRAE01. Inserido ao protocolo **21.827.731-4** por: **Marcia de Oliveira de Amorim** em: 06/03/2024 11:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode

Documento: **AgeparCartilhaFundos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia de Oliveira de Amorim (XXX.626.789-XX)** em 06/03/2024 11:48 Local: SECID/GS/MRAE01.

Inserido ao protocolo **21.827.731-4** por: **Marcia de Oliveira de Amorim** em: 06/03/2024 11:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**99c81b7800c7ed18bdf4b0b71d8c9**.



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1.297, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

### "Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados, para formarem o Conselho Municipal de Turismo de Mandirituba - PR:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular Secretário(a): Wagner Brasque Vieira

Suplente: Iriwan de Jesus Ferreira  
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular Secretário(a) Douglas José Lourenço

Suplente: Laercio Cruz  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Titular Secretário(a): Maria Aparecida Claudino Biscaia

Suplente: Kelly Cristini S. Cordeiro da Rocha  
Secretaria Municipal de Transportes

Titular Secretário(a): Guilherme Antônio Chupel de Castro

Departamento de Comunicação  
Titular: Camile Wojcikievicz  
Suplente: Celio Basiewicz

Representantes da Câmara Municipal  
Titular: Vilson Anderson Kalas  
Suplente Gerson José Pallu

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Mandirituba - ACIAM  
Titular: Jose Alfredo Coutinho

Suplente: Elisa Aparecida Machado Coutinho

Associação dos Méliponicultores de Mandirituba - AMAMEL

Titular: Neocir Fraportti

Suplente: Salete Perim Uczaí

Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba - APUMA

Titular: Gilmar Antônio Machado

Suplente: Marcos Antônio Dalacosta

REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS DO SETOR TURÍSTICO

TITULAR - Benedito Antônio Uczaí

SUPLENTE - Edelar Luiz Comparin

REPRESENTANTE DO TERCEIRO SETOR ONGS

Titular Gilberto Silva-Abai

Suplente - Juvenal Rocha - Abai

Consultor em Marketing Turístico e Redes Sociais

Alexander de Paula

Coordenador de planejamento e serviços de apoio ao turismo

Luiz Lopes - Plantas Suculentas

Consultores para Roteiros turísticos

Irivan de Jesus Ferreira

Renato Chupil - Guia de turismo Trilha Sul

Consultores para Meios de Hospedagem e eventos

Edelar Luiz Comparin - Valle Verde Pesca e Lazer

Neocir Fraportti - Pousada Fraportti

Vanessa Gonçalves Paiva Wantum Nativa Eco

Carlos Lazarotto Chácara Nova Vida

Consultores para Agentes de viagem e meios de transporte de turista

Rayane Maria Viana de Jesus - Agência Campeando Destinos

Claudinei Pereira dos Anjos - AnjusTur

Apoiadores Turismo Religioso

Luciane da Silva Kanoppa, Acir José kanopa - Paróquia Senhor Bom Jesus

Ana Maria - Mosteiro do Encontro

Rodrigo Rodrigues da Silva - Representante do segmento evangélico.

Representantes das Associações da Indústria Familiar Rural Caseira

Luzia Vargas Coopervida.

Leila Aparecida Camargo Lemos. Agrimam.

Representante do grupo do Artesanato

Maria de Andrade Minicovski.

Apoiador em Cicloturismo Rural

Janssen Oliveira

Apoiador em Turismo Cultural.

Adelar Jose Barbosa.

Representante dos Feirantes da Feira Manduri

Alcionei Kusckoski

Representante das Caminhadas Internacional na Natureza

Comunidade Espigão das Antas - Sandra Kais

Comunidade Quatro Pinheiro - Denis Jose Camargo

Comunidade Chimboveiro - Rosane de Jesus Cruz

Comunidade Retiro - Tiago Samila

Comunidade de Campestre dos Paulas José Sebastião Siedelinsk

Promotores de eventos

Fernando Cordeiro - Departamento de Cultura

Jaqueline Camargo - Camargo Eventos

Promotores de eventos automobilísticos

Paulo Mauricio Ramos

Bruno Antônio Felipe

Cavalgadas e Rodeios

Gefferson Antônio Andrade - CTG Mandirituba

Cleberton Kella Mattozo

Presidente: Edelar Luiz Comparim

Vice presidente: Benedito Antônio Uczai

Secretário (a): Kelly Cristini S. Cordeiro da Rocha

Suplente: Bruna Francine Fernandes Pedroso

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de dois anos a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Caso haja mudança do representante da entidade o novo representante eleito ou indicado passa a compor o Conselho Municipal de Turismo. Basta apresentar documento oficial que lhe outorga poderes para gerir sua entidade e ou órgão público ou da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/09/2023*





www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1.401, DE 20 DE MARÇO DE 2024

### "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, DECRETA:

**Art. 1º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Douglas Jose Lourenço

Suplente: Angenita Mariano de Bomfim

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Maria Aparecida Claudino Biscaia

Suplente:Thayslaine Pires

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Titular: Everly Stech

Suplente:Jessica Josiele Godoi

d) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Daniele dos Santos

Suplente:Sheila do Rocio Carvalho

e) Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Viviane de Carvalho Moro

Suplente: Maria Elena de Oliveira

Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Douglas José Lourenço  
Secretaria-Executiva: Angenita Mariano de Bomfim

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de março de 2024.

Luis Antonio Biscaia  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/03/2024*



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1.444, DE 10 DE JUNHO DE 2024

### "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - do Município de Mandirituba, Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 19 de 14 de dezembro de 1.992, bem como nos termos do Protocolo nº 3610/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - do Município de Mandirituba, Paraná, observado o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 19 de 14 de dezembro de 1.992, conforme segue:

#### I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) Laércio da Cruz;
- b) Angenita Mariano de Bomfim;
- c) Roberto José Humenhuk;
- d) Douglas José Lourenço.

#### II - Representantes da Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Isabela Sabadin Bueno;
- b) Querem Vitória Costa;
- c) Debora Cristina dos Santos Bandeira Silva.

#### III - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Desenvolvimento Econômico

- a) Luciane da Silva Kanopa.

#### IV - Representante da Secretaria Municipal de Segurança

- a) Renato Guimaraes Mendes Curto Bueno.

#### V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

- a) Lucia Cristina Voznhaki Negrele;
- b) Fabiana Mendes de Bastos Rocha.

#### VI - Representante da Câmara Municipal

a) Alex Miguel dos Santos.

VII - Representantes da Sociedade Civil

a) Edison Gilson Franco da Cruz;

b) José Lauro Barbosa.

Presidente - Douglas José Lourenço - CPF (*nº ocultado*);

Vice Presidente - Luciane da Silva Kanopa - CPF (*nº ocultado*);

Secretária - Isabela Sabadin Bueno - CPF (*nº ocultado*).

**Art. 2º** O mandato dos membros nomeados na forma deste Decreto terá duração de 04 (quatro) anos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 19 de 14 de dezembro de 1.992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de junho de 2024.

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/06/2024*



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 982/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

### "Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo nº 1215/2022 do Departamento de Cultura, DECRETA:

**Art. 1º** Designa membros para compor o Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: (Presidente) Douglas José Lourenço

SUPLENTE: Antônio Jair Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TITULAR: Irivan de Jesus Ferreira

SUPLENTE: Luciane da Silva Kanopa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

TITULAR: Edson Luis Biscaia de Chaves

SUPLENTE: Alan Rodrigo da Silva

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Alexander Paula da Silva

SUPLENTE: Kelly Christine Cordeiro da Rocha

REPRESENTANTE DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG:

TITULAR: Geferson Antonio Andrade

SUPLENTE: Cleberton Kella Matozzo

REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES:

TITULAR: Paulo Roberto Ribas

SUPLENTE: Bruno Antônio Felipe

## REPRESENTANTES DOS INDUSTRIAIS:

TITULAR: Carlos Cesar Tavares

SUPLENTE: José Tavares da Silva

**Art. 3º** O Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu será presidido pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, à partir desta publicação.

**Art. 5º** Os Conselheiros designados por este Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada serviço público relevante, podendo ser custeadas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando previamente solicitada e justificada a necessidade.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o 518/2019.

Mandirituba, 18 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/02/2022*



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**"Dispõe sobre a regulamentação para a utilização do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu no que se refere a classificação dos eventos e a fixação dos respectivos preços públicos, conforme especifica, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como com a Lei Municipal nº 875, de 08 de março de 2016, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os preços públicos por evento e de acordo com o tipo de ocupação na utilização do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu por particulares, conforme disposto neste Decreto, respeitadas as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 30 da Lei Municipal nº 875, de 08 de março de 2016.

**Art. 2º** Para eventos classificados como Evento "A", onde sejam utilizadas a estrutura de forma integral de suas dependências, contemplando o pavilhão, área externa coberta, banheiros externos, pátio principal, arena, conjunto de quiosques, estacionamentos I e II, de forma que:

§ 1º A1: Com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 130 (cento e trinta) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

§ 2º A2: Sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 115 (cento e quinze) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

§ 3º A3: Sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

**Art. 3º** Para eventos classificados como Evento "B", onde sejam utilizadas a área externa que contempla, a área externa coberta, banheiros externos, pátio principal, arena, conjunto de quiosques, estacionamento I e II, de forma que:

§ 1º B1: Com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 110 (cento e vinte) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

§ 2º B2: Sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de

duração do evento;

§ 3º B3: Sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 90 (noventa) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

**Art. 4º** Para eventos classificados como Evento "C", que contempla a utilização do pavilhão, área externa coberta, pátio principal, estacionamentos I e II, de forma que:

§ 1º C1: Com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 90 (noventa) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

§ 2º C2: Sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 80 (oitenta) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

§ 3º C3: Sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, o preço público a ser pago previamente será de 70 (setenta) UFM's - Unidades Fiscais do Município por dia de duração do evento;

**Art. 5º** Para eventos classificados como "D", se refere aos ocorridos no período diurno das 07h até o limite das 18h, onde sejam utilizadas a parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos e/ou exploração de bar, restaurante, lanchonete ou congêneres, o preço público a ser pago previamente será de:

§ 1º D1: Quando utilizados os quiosques para festas, confraternizações e acampamentos: 03 (três) UFM's - Unidades Fiscais do Município, por quiosque com capacidade máxima para 30 (trinta) pessoas.

§ 2º D2: Quando utilizados os quiosques para almoços/refeições familiares: 02 (duas) UFM's - Unidades Fiscais do Município, por quiosque com capacidade máxima para 30 (trinta) pessoas.

**Art. 6º** Para cessão onerosa temporária de camarotes, o preço público a ser pago previamente será de 7,6 (sete virgula seis) UFM's - Unidades Fiscais do Município, por metro quadrado ao dia.

**Art. 7º** É responsabilidade do promotor do evento arcar com as despesas de água e energia elétrica quando excessivas, respeitadas as disposições trazidas no Termo de Autorização de uso do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu.

**Art. 8º** Em todos os eventos, independente da classificação atribuída, deverá ser observada a proibição de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

**Art. 9º** O agendamento para evento que utilizará qualquer equipamento do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, deverá ser solicitado no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o evento. Não serão aceitas solicitações que extrapolem esse limite.

**Art. 10.** Todo requerimento de solicitação de agendamento para evento, deverá acompanhar a carta de apresentação (ANEXO I), onde serão inseridas todas as informações sobre a realização e espaços utilizados.

Parágrafo único. Em caso de haver dúvida quanto o enquadramento na classificação do evento, será de competência do Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu decidir de forma fundamentada o enquadramento do evento a ser realizado.



**Art. 11.** Para todo evento realizado nas instalações do Parque Municipal, deverá ser reservado espaço exclusivo e de boa apresentação para a exploração da Feira Manduri, salvo quando não haver interesse da Feira Manduri.

**Art. 12.** Sem prejuízo das disposições da Lei Municipal nº 875, de 08 de março de 2016, o promotor do evento deve ter conhecimento que ao descumprir qualquer uma de duas obrigações, ficará pelo período de 05 (cinco) anos impedido de utilizar novamente o espaço.

**Art. 13.** Sem prejuízo das disposições da Lei Municipal nº 875, de 08 de março de 2016, é responsabilidade do promotor do evento efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Parque Municipal durante o evento e após o término, dando destino adequado aos dejetos e resíduos, bem como zelar pela segurança e manutenção de todas as suas instalações.

§ 1º É de responsabilidade do promotor do evento a imediata reposição ou restauração de bens avariados, assim como proceder com as obrigações e recolhimento prévio de taxas conforme a categoria de cada evento.

§ 2º Caso o promotor do evento não realizar a imediata reposição ou restauração de bens avariados, poderá o Município, após notificação, executar a necessária reposição ou restauração, lançando a respectiva cobrança dos valores necessários.

**Art. 14.** Toda melhoria ou adaptação necessária para a realização do evento, será de responsabilidade do promotor, incluindo o investimento e comprometimento com a execução.

§ 1º Toda melhoria ou adaptação dependerá de autorização prévia do Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu.

§ 2º Toda melhoria ou adaptação previamente autorizada e executada, fica incorporada ao patrimônio do Parque, não sendo permitida sua remoção, nem gera direito de indenização em favor do promotor do evento.

**Art. 15.** Sem prejuízo das disposições da Lei Municipal nº 875, de 08 de março de 2016, conforme a classificação, é responsabilidade do promotor do evento:

- I - Manter o número de seguranças e vigilantes suficiente;
- II - Possuir serviços e atendimentos a emergências médicas;
- III - Possuir de sistemas de comunicação, quando necessário;
- IV - Possuir limpeza e higiene dos banheiros, faxineiros;
- V - Arcar com insumos e materiais de limpeza, lixeiras e locação de caçambas para retirada do lixo;
- VI - Proceder o recolhimento da taxa pelo ECAD;
- VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- VIII - Comprovação da emissão do alvará do evento junto ao Departamento de Receita e Fiscalização do Município;
- IX - Obter autorização do Corpo de Bombeiros, polícia civil, Juízo Vara da Infância, Ministério do

Trabalho, entre outros órgãos, dimensionados de acordo com o porte do evento;

X - Realizar a completa desocupação do Parque em até vinte e quatro horas após o encerramento do evento.

XI - Garantir o uso de banheiros sem cobrança de qualquer taxa.

XII - Outras obrigações que o Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu julgue necessária para a segurança do evento.

**Art. 16.** O preço público para utilização do Parque Municipal deverá ser recolhido em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem o evento, sendo que, o alvará será expedido pelo Departamento de Receita e Fiscalização do Município (Tributação), após a compensação de pagamento.

§ 1º O promotor do evento que desejar garantir a reserva da data, deverá recolher a taxa de reserva no montante de 10% (dez por cento) do preço público para utilização do Parque Municipal, sendo que a falta do depósito necessário para reserva, importam em desistência da data a ser agendada, sendo que não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência, respeitada a forma estabelecida no artigo 19 da Lei Municipal nº 875, de 08 de março de 2016.

§ 2º O valor respectivo ao alvará deverá ser recolhido dentro do prazo fixado no caput deste artigo.

**Art. 17.** Caberá ao Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, através de parecer detalhado e fundamentado, atribuir cobrança em valores superiores aos definidos neste Decreto de acordo com a estimativa da quantidade de público a estar presente no evento.

**Art. 18.** Caberá ao Conselho de Administração do Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, através de parecer detalhado e fundamentado, atribuir cobrança em valores adicionais aos definidos neste Decreto de acordo com o descumprimento de termos deste Decreto.

**Art. 19.** Do parecer a que se refere o artigo 17 e 18 deverá constar, entre outros aspectos, a análise e aprovação dos possíveis impactos que os eventos de grande porte possam causar sem prejuízo da observação das disposições legais atinentes à matéria, em especial ao que dispõe a Lei Municipal nº 875 de 08 de março de 2016.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 304/17.

Mandirituba, 22 de dezembro de 2022.

Luis Antonio Biscaia  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I CARTA DE APRESENTAÇÃO

Promotor do Evento  
NOME:

CPF / RG:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

EMPRESA CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

Categoria do Evento:

Nome do Evento:

Público Estimado:

Perfil de Público:

Descrição do Evento:

Estrutura do Parque Municipal a ser utilizado:

Dias de realização do Evento: (Obs: Deverá constar o dia e a descrição do tipo de atividade realizada a cada dia de montagem / Realização do evento e desmontagem):

Montagem

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Realização do Evento:

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Desmontagem

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Atividade:

Haverá venda ingresso: ( ) Sim ( ) Não

Haverá: ( ) exploração de bar, ( ) restaurante, ( ) lanchonete e congêneres;

Mandirituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/01/2023*



# Município de Mandirituba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

## Relação de servidores efetivos

Última atualização: 17/11/2024 02:00:52

### Relação de servidores efetivos em Novembro de 2024



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | Ano: 2024 | Mês: Novembro | Com cargo  
comissionado: Todas | Lotação: AGRICULTURA

Total de servidores efetivos: 21
Total de servidores efetivos com cargo comissionado: 0
Servidor
<b>Nome:</b> ACHYLLES MARTINS SKROBOT
<b>Matrícula:</b> 3925 <b>CPF:</b> 030.***.***-93 <b>Secretaria/Órgão:</b> <b>Lotação:</b> MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA <b>Data de admissão:</b> 14/10/2019 <b>Vínculo empregatício:</b> Efetivo/Gratíf. <b>Situação:</b> Ativo <b>Cargo comissionado:</b> Não <b>Data de demissão/exoneração:</b> <b>Ato de demissão/exoneração:</b>  <b>Cargo:</b> MEDICO VETERINARIO <b>Lei:</b> 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015) <b>Espécie de contratação:</b> Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre <b>Requisitos:</b> <b>Atividades:</b>
<b>Nome:</b> ADAO JOSE LEAL
<b>Matrícula:</b> 1100 <b>CPF:</b> 014.***.***-30 <b>Secretaria/Órgão:</b> <b>Lotação:</b> MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA <b>Data de admissão:</b> 05/04/1999 <b>Vínculo empregatício:</b> Estatutário <b>Situação:</b> Ativo <b>Cargo comissionado:</b> Não <b>Data de demissão/exoneração:</b> <b>Ato de demissão/exoneração:</b>

**Servidor****Cargo:** OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIARIO**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Torna publico que estarao abertas as inscricoes pa**Requisitos:****Atividades:****Nome:** ANTONIO DA TRINDADE ANDRADE**Matrícula:** 1818**CPF:** 604.\*\*\*.\*\*\*-72**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 06/03/2000**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** TRABALHADOR BRACAL**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Concurso Publico para Preenchimento de Vagas do Gr**Requisitos:****Atividades:****Nome:** DAVID HUMENHUK

**Servidor****Matrícula:** 2035**CPF:** 669.\*\*\*.\*\*\*-20**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2002**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Edital de Abertura do Concurso Publico para preenc**Requisitos:****Atividades:****Nome:** DOROTI DA CRUZ**Matrícula:** 3347**CPF:** 834.\*\*\*.\*\*\*-15**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2016**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre**Requisitos:****Atividades:****Nome:** FERNANDO DE GODOY RIBEIRO**Matrícula:** 2216**CPF:** 046.\*\*\*.\*\*\*-95**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 19/07/2004

**Servidor**

**Vínculo empregatício:** Estatutário

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Cargo:** LAVADOR DE VEICULOS

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Concurso Publico para preenchimento de vagas do Gr

**Requisitos:**

**Atividades:**

**Nome:** GRASSIELE GASSENFERTH

**Matrícula:** 3716

**CPF:** 087.\*\*\*.\*\*\*-95

**Secretaria/Órgão:**

**Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA

**Data de admissão:** 02/10/2017

**Vínculo empregatício:** Efetivo/Gratíf.

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Cargo:** MEDICO VETERINARIO

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre

**Requisitos:**

**Atividades:**

**Nome:** JOACIR MICZOLUS

**Matrícula:** 3484

**CPF:** 054.\*\*\*.\*\*\*-38

**Secretaria/Órgão:**

**Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA

**Data de admissão:** 08/08/2016

**Vínculo empregatício:** Estatutário

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**



**Servidor****Cargo:** TRABALHADOR BRACAL**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre**Requisitos:****Atividades:****Nome:** JOAO BISCAIA RIBEIRO**Matrícula:** 2043**CPF:** 018.\*\*\*.\*\*\*-00**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2002**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** OPERADOR DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Edital de Abertura do Concurso Publico para preenc**Requisitos:****Atividades:****Nome:** JOEL SEBASTIAO DA CRUZ

**Servidor****Matrícula:** 1370**CPF:** 019.\*\*\*.\*\*\*-80**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2001**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** TECNICO AGRICOLA**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Edital de Abertura do Concurso Publico para preenc**Requisitos:****Atividades:****Nome:** JOSE AIRTON PEREIRA**Matrícula:** 1165**CPF:** 965.\*\*\*.\*\*\*-20**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 06/03/2000**Vínculo empregatício:** Efetivo/Gratíf.**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** SERVENTE DE OBRA**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Concurso Publico para Preenchimento de Vagas do Gr**Requisitos:****Atividades:****Nome:** LAERCIO DA CRUZ**Matrícula:** 1913**CPF:** 946.\*\*\*.\*\*\*-53**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2001

**Servidor**

**Vínculo empregatício:** Estatutário

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Cargo:** TECNICO AGRICOLA

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Edital de Abertura do Concurso Publico para preenc

**Requisitos:**

**Atividades:**

**Nome:** LUIS ANTONIO PEREIRA

**Matrícula:** 1301

**CPF:** 980.\*\*\*.\*\*\*-20

**Secretaria/Órgão:**

**Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA

**Data de admissão:** 06/03/2000

**Vínculo empregatício:** Efetivo/Gratíf.

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Cargo:** SERVENTE DE OBRA

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Concurso Publico para Preenchimento de Vagas do Gr

**Requisitos:**

**Atividades:**

**Nome:** LUIS DANIEL DE ANDRADE

**Matrícula:** 1102

**CPF:** 023.\*\*\*.\*\*\*-40

**Secretaria/Órgão:**

**Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA

**Data de admissão:** 05/04/1999

**Vínculo empregatício:** Estatutário

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Servidor****Cargo:** PEDREIRO OFICIAL**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Torna publico que estarao abertas as inscricoes pa**Requisitos:****Atividades:****Nome:** MARCELO CHEMIM**Matrícula:** 1822**CPF:** 855.\*\*\*.\*\*\*-15**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2001**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** TECNICO AGRICOLA**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Edital de Abertura do Concurso Publico para preenc**Requisitos:****Atividades:****Nome:** MARCOS HERCULES DOS SANTOS

**Servidor****Matrícula:** 3467**CPF:** 105.\*\*\*.\*\*\*-89**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2016**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** TRABALHADOR BRACAL**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre**Requisitos:****Atividades:****Nome:** NILSON LUIZ GOMES DE CAMARGO**Matrícula:** 3523**CPF:** 779.\*\*\*.\*\*\*-20**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 22/08/2016**Vínculo empregatício:** Estatutário**Situação:** Ativo**Cargo comissionado:** Não**Data de demissão/exoneração:****Ato de demissão/exoneração:****Cargo:** GUARDIAO**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre**Requisitos:****Atividades:****Nome:** ROBERTO JOSE HUMENHUK**Matrícula:** 1188**CPF:** 020.\*\*\*.\*\*\*-42**Secretaria/Órgão:****Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA**Data de admissão:** 01/08/2001

**Servidor**

**Vínculo empregatício:** Estatutário

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Cargo:** TECNICO AGRICOLA

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Edital de Abertura do Concurso Publico para preenc

**Requisitos:**

**Atividades:**

**Nome:** RODRIGO FERREIRA BORGES

**Matrícula:** 40351

**CPF:** 061.\*\*\*.\*\*\*-30

**Secretaria/Órgão:**

**Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA

**Data de admissão:** 10/07/2020

**Vínculo empregatício:** Efetivo/Gratíf.

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Cargo:** TRABALHADOR BRACAL

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:**

**Requisitos:**

**Atividades:**

**Nome:** VALDECI PROENCIO

**Matrícula:** 3352

**CPF:** 033.\*\*\*.\*\*\*-56

**Secretaria/Órgão:**

**Lotação:** MANUTENCAO DO SEC DE AGRICULTURA

**Data de admissão:** 01/08/2016

**Vínculo empregatício:** Estatutário

**Situação:** Ativo

**Cargo comissionado:** Não

**Data de demissão/exoneração:**

**Ato de demissão/exoneração:**

**Servidor**

**Cargo:** GUARDIAO

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre

**Requisitos:**

**Atividades:**



# Município de Mandirituba - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

## Relação de servidores efetivos

Última atualização: 17/11/2024 02:00:52

### Relação de servidores efetivos em Novembro de 2024



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA | Ano: 2024 | Mês: Novembro | Com cargo  
comissionado: Todas | Lotação: meio ambiente

Total de servidores efetivos: 2
Total de servidores efetivos com cargo comissionado: 0
Servidor
<b>Nome:</b> GILBERTO FERREIRA PIMENTEL
<b>Matrícula:</b> 3699
<b>CPF:</b> 015.***.***-06
<b>Secretaria/Órgão:</b>
<b>Lotação:</b> MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
<b>Data de admissão:</b> 01/08/2017
<b>Vínculo empregatício:</b> Estatutário
<b>Situação:</b> Ativo
<b>Cargo comissionado:</b> Não
<b>Data de demissão/exoneração:</b>
<b>Ato de demissão/exoneração:</b>
<b>Cargo:</b> COVEIRO
<b>Lei:</b> 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)
<b>Espécie de contratação:</b> Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre
<b>Requisitos:</b>
<b>Atividades:</b>
<b>Nome:</b> SUELI TERESINHA DOS SANTOS
<b>Matrícula:</b> 3800
<b>CPF:</b> 815.***.***-00
<b>Secretaria/Órgão:</b>
<b>Lotação:</b> MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
<b>Data de admissão:</b> 28/11/2018
<b>Vínculo empregatício:</b> Estatutário
<b>Situação:</b> Ativo
<b>Cargo comissionado:</b> Não
<b>Data de demissão/exoneração:</b>
<b>Ato de demissão/exoneração:</b>



**Servidor**

**Cargo:** COVEIRO

**Lei:** 06/2015/27 (Data da lei: 21/08/2015)

**Espécie de contratação:** Concurso Público - Abertura do Concurso Publico nº 0012016 para o pre

**Requisitos:**

**Atividades:**

<b>PATRIMÔNIO/INVENTÁRIO BENS DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA EM USO ( BENS COM PLACAS )</b>			
<b>PLACA</b>	<b>NUMERO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSERVAÇÃO</b>
8235	73122	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8208	73282	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8210	73288	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8212	73295	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8213	73301	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8215	73311	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
64925	74078	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102139	77621	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
102141	77628	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
102144	77631	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102145	77636	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102146	77639	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102147	77645	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102149	77648	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102151	77654	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102154	77662	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102155	77667	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102156	77670	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
8811	81174	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8214	81177	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
8225	81186	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
102138	82337	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
102140	82341	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO	
102150	82345	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102152	82348	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102153	82352	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	

102157	82357	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102143	84189	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
102148	84192	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS	
918	71143	MESA ESCRIVANINHA CINZA DUAS GAVETAS	DANIFICADA
3957	71787	IMPRESSORA BRANCA HP LASER JET P1005	DANIFICADA
5887	72101	FREEZER BRANCO ELECTROLUX	
5780	72104	CADEIRA FIXA VERDE GIRATORIA	DANIFICADA
5709	72272	GELADEIRA BRANCA 4 PORTAS GELOPAR	
5730	72290	CAIXA OPERADORA CINZA	
5731	72296	CAIXA OPERADORA CINZA	
5732	72302	CAIXA OPERADORA CINZA	
8221	73105	GELADEIRA BRANCA 4 PORTAS GELOPAR	
8204	73260	BALCÃO EM L RECPÇÃO CINZA/CREME	
8206	73273	FREEZER BRANCO ELECTROLUZ	
86001	74840	GELADEIRA CONSUL	
86010	74865	MESA CINZA PARA COMPUTADOR	
86011	74872	CARRINHO CARGA/DESCARGA	
86013	74881	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86014	74885	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86074	74890	CARRINHO CARGA/DESCARGA	
86015	74892	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86017	74903	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86018	74907	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86019	74913	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86021	74922	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86023	74931	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86024	74940	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86028	74960	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86029	74965	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86031	74974	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86033	74982	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86034	74988	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	

86035	74994	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86036	7500	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86038	75004	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86039	75013	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86040	75019	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86022	81732	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86042	75028	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86043	75032	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86045	75045	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86025	81738	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86430	75164	GELADERA BRANCA ELECTROLUX	
102132	77601	FREEZER BRANCO ELECTROLUX	DANIFICADO
102137/5270	77616	CADEIRA FIXA 4 PES VERDE	
102160	77685	BALCÃO 5 PORTAS BEGE/CINZA	
102124	77770	RACK EM AÇO PARA SERVIDOR DE INTERNET	
102125/8217	77773	PIA EM MARMORE 1.20X0.60	
102127	77778	BALANÇA PARA AÇOUGUE FILIZOLA	
102130	77786	CADEIRA FIXA GIRATORIA VERDE	DANIFICADA
8216	81180	ARMARIO 2 PORTAS BEGE 2.00X1.00	
85998/5723	81690	BALANÇA MICHELETTI VERDE	DANIFICADA
86009	81712	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	
86016	81722	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86030	81751	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
102123	82324	DIVISOR DE INTERNET CATALYST 2900 XL	
102126	82328	MESA BRANCA QUADRADA 60X0.60	
86000	83293	FREEZER BRANCO ELECTROLUX 2 TAMPOS	
86012	83301	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86020	83304	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86026	83307	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
86027	83309	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
102131	83380	CADEIRA GIRATORIA VERDE	DANIFICADO
86032	83934	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	
102142	84186	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA	

3972	84423	CADEIRA GIRATORIA VERDE	DANIFICADO
3978	71821	MONITOR PRETO AOC 15POLEGADA	
86008	74858	CPU PRETO DUEX	
86434	75179	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PRETO HONEYWELL	DANIFICADO
86436	75191	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PRETO HONEYWELL	DANIFICADO
86437	75196	TECLADO BRANCO PARA CAIXA	DANIFICADO
3983	80758	MONITOR PRETO AOC 15 POLEGADAS	
3985	80760	MONITOR PRETO AOC 15 POLEGADAS	
5788	80945	MONITOR PRETO LG	
5770	72098	PRATELEIRA BRANCA 16 COMPARTIMENTOS	

<b>BENS NÃO ENCONTRADOS NA LOJA OU SEM ETIQUETA (ESTÃO NA LISTA)</b>		
PLACA	NUMERO	DESCRIÇÃO
8231	73113	ESTANTE BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO
102158	77678	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS
102159	77681	ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS
907	71268	CADEIRA 4 PES FIXA AZUL
3973	71812	MONITOR PRETO AOC 15 POLEGADAS
3984	71836	NOBREAK PRETO NHS
3987	71840	NOBREAK PRETO NHS
4512	71896	CPU 150GB DUEX PRETO
4867	71983	ESTABILIZADOR PRETO SEM MARCA
5701	72264	MACACO HIDRAULICO AZUL
5750	72316	IMPRESSORA CAIXA
8205	73267	FREEZER BRANCO ELECTROLUX
8207	73277	FREEZER BRANCO ELECTROLUX
85741	74828	CPU
86003	74850	FREEZER BRANCO ELECTROLUX 2 TAMPOS
86041	75023	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA
86046	75050	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA
86435	75183	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PRETO HONEYWELL

102133	77603	FREEZER BRANCO ELECTROLUX
102134	77607	CADEIRA FIXA 4 PES AZUL
102135	77611	CADEIRRA FIXA 4 PES AZUL
102129	77782	IMPRESSORA PARA CAIXA
5742	80940	IMPRESSORA CAIXA
86429	81713	CPU PRETO DUEX
86431	81719	IMPRESSORA PARA CAIXA
86438	81726	TECLADO PARA CAIXA GERTEC
86047	81759	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA
102136	82334	CADEIRA FIXA 4 PES AZUL
86767	83240	LONGARINA PRETA 3 LUGARES
86002	83297	IMPRESSORA PRETA DE CAIXA
86004	83300	TECLADO PARA CAIXA GERTEC
86044	83312	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA
86433	83721	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PRETO HONEYWELL
3970	83849	CADEIRA AZUL FIXA 4 PES
108138	137689	MICROCOMPUTADOR NTC WINDOWS 10PRO TIPO A

<b>SEM PLACA DE PATRIMONIO (ESTÃO NA LOJA)</b>
2 ESTANTES BRANCA DUPLA COM 5 PRATELEIRAS DE AÇO
1 ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS
GELADEIRA 4 PORTAS GELOPAR
MICROONDAS ELECTROLUX BRANCO
BALANÇA FILIZELA (DANIFICADA)
COFRE CINZA
MONITOR SAMSUNG
TECLADO MAXPRINT
3 FREEZER 2 PORTAS ELECTROLUX
TECLADO SATE
PALETEIRA VONDER

6 CADEIRAS BRANCAS PLASTICAS
CADEIRA VERDE FIXA
TECLADO COMPUTADOR
TECLADO MULTILASER
TECLADO GENIUS
TECLADO COMPUTADOR
TECLADO PCTOP
MONITOR AOS
CPU ASUS
SANDUICHEIRA
2 VENTILADORES DE PAREDE
2 PLATAFORMAS
NOBREAK NHS
16 CARRINHOS COMPRAS
8 CESTAS COMPRAS
IMPRESSORA CAIXA BEMATECH
2 IMPRESSORAS CAIXA BEMATECH ELGIN I9
TECLADO CAIXA GERTEC
TECLADO CAIXA GERTEC PRETO
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS DATALOGIC
NOBREAK NHS ACTIVE II (DANIFICADO)
TECLADO BRANCO GERTEC (DANIFICADO)
IMPRESSORA DE CAIXA BEMATECH MP2100 TH (DANIFICADO)

<b>BENS COM PLACA QUE NÃO ESTÃO NA LISTA</b>	
86433	LEITOR CODIGO DE BARRAS PRETO HONEYWELL
3988	TECLADO CAIXA GERTEC
4893	NOBREAK SMS
9408	PLATAFORMA DE AÇO PARA BASE DE PRATELEIRA



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

**Relatório Fotográfico**  
**Armazém da Família**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

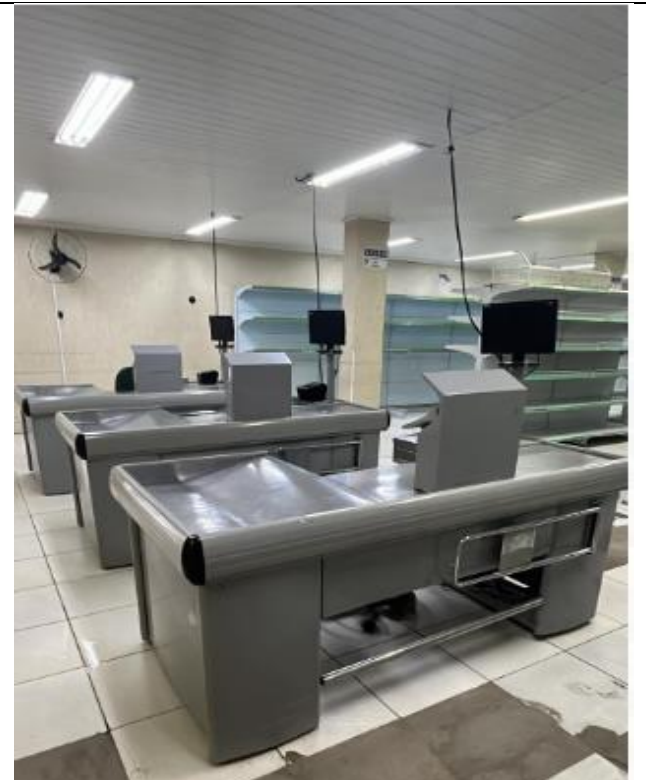
**NOVEMBRO/2024**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## ARMAZÉM DA FAMÍLIA



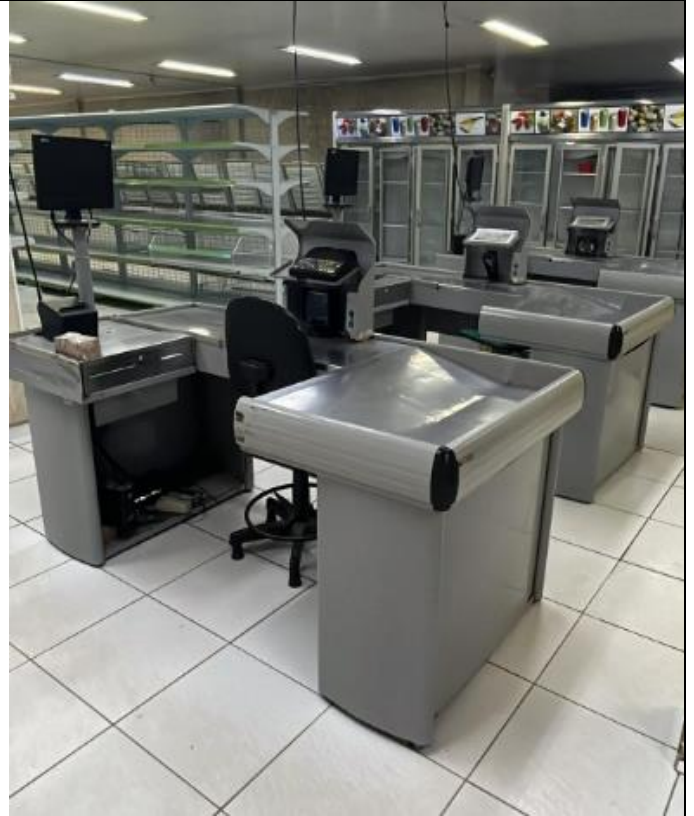


# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



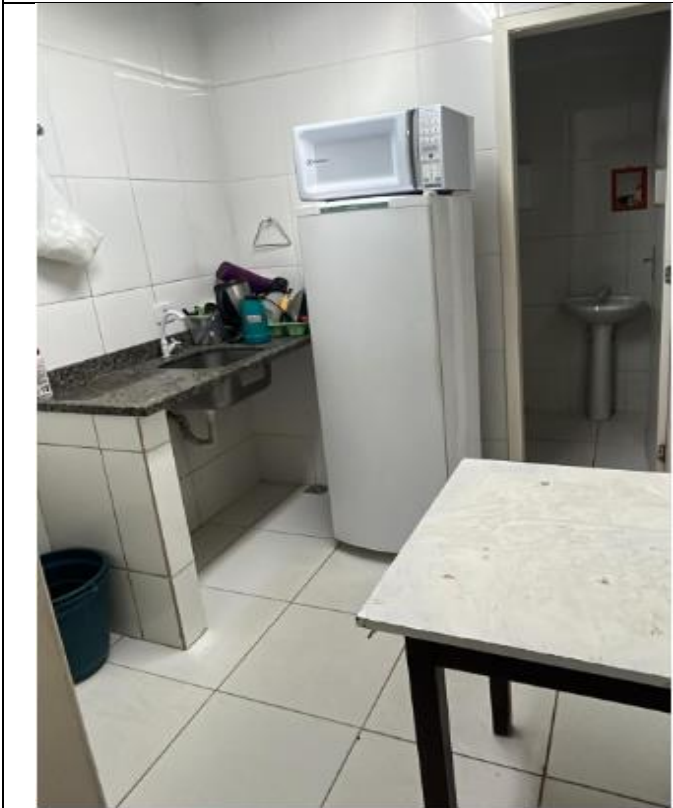
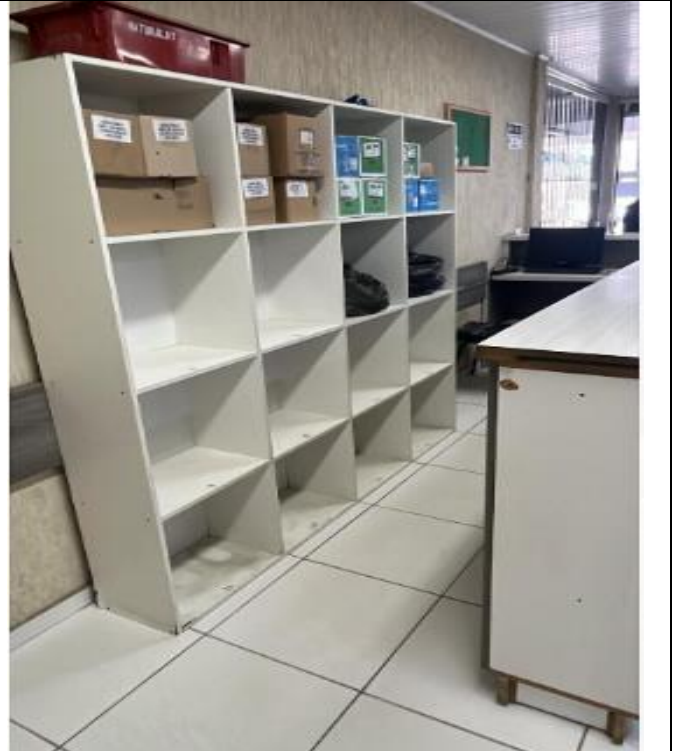


# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



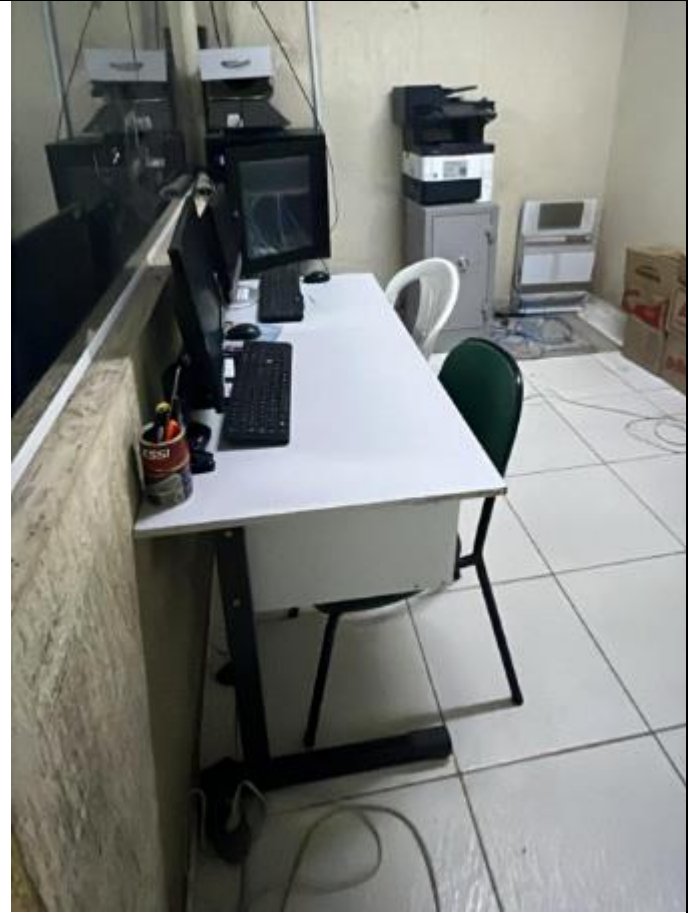


# Prefeitura de **MANDIRITUBA**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**





Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

**Relação de móveis e eletrônicos pertencentes a  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

<b>PLACA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
897	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
899	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
3147	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
3152	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
3029	ARMÁRIO BRANCO DE COZINHA
3967	ARMÁRIO CINZA ALTO 02 PORTAS
4855	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4856	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4865	MESA CINZA ESCRIVANINHA
4871	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4873	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4875	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4876	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4877	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4878	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4880	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4886	GELADEIRA BRANCA CONTINENTAL
4888	MONITOR PRETO PHILIPS 18 POLEGADAS
4897	MESA EM L CINZA
10904	MONITOR PRETO PHILIPS
65163	MESA CINZA ESCRIVANINHA EM L
85944	MONITOR PRETO LG 20 POLEGADAS
102300	MONITOR PRETO PHILIPS 18 POLEGADAS
102263	CADEIRA VERDADE FIXA
102302	CPU PRETO SEM MARCA
102267	CARDEIRA VERDE FIXA
102270	CADEIRA VERDE FIXA
102234	BALCÃO MARROM COM TAMPO DE MARMORE
102282	MONITOR PRETO LG 21
102286	ARMARIO CINZA
102288	NESSA CINZA EM L 2 GAVETAS
102252	CPU PRETO SEM MARCA
102291	ARMÁRIO CINZA 02 PORTAS
102294	MESA CINZA ESCRIVANINHA 02 GAVETAS
102297	CPU PRETO SEM MARCA
102261	CADEIRA VERDE FIXA
102275	ARMÁRIO CINZA DUAS PORTAS
102315	ARMÁRIO CINZA 02 PORTAS
102278	MESA EM L CINZA
102279	MONITOR PRETO AIC 18 POLEGADAS
102318	MONITOR PRETO AOC



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

102280	CPU PRETO SEM MARCA
898	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
3153	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4317	LONGARINA PRETA 04 LUGARES
4872	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
65103	BALCÃO DE MADEIRA
65166	MESA DE MADEIRA COM TAMPO EM MARMORE
102250	MESA EM L BRANCO
102251	MONITOR PRETO AOC 18 POLEGADAS
102299	ARMARIO CINZA 02 PORTAS
102317	QUADRO VERDE PARA RECADOS
4874	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
102241	FOGÃO 04 BOCAS MULLER
102314	ARMARIO CINZA 02 PORTAS
102254	QUADRO BRANCO
102265	CADEIRA FIXA
102292	CPU PRETO SEM MARCA
4879	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
106632	CPU WINDOWS
106772	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON
106971	MICROCIMPUTADOR GPGOLD
106972	MICROCOMPUTADOR GPGOLD
106973	MICROCOMPUTADOR GPGOLD
107849	BEBEDOUROURO PARA ÁGUA PHOLIPS
108115	NOTEBOOK SANSUNG
010903	MONITOR
3043	MONITOR
10900	SUORTE PARA MONITOR
88710	CPU
10889	SUORTE PARA CPU
102296	MONITOR LAÉRCIO
088786	MESA RECEPÇÃO
4899	MONITOR RECEPÇÃO
10907	SUORTE PARA CPU
101659	MESINHA GARAGEM
3046	QUADRO BRANCO GARAGEM
65170	ARMÁRIO VETERINÁRIOS
101664	ARMÁRIO VETERINÁRIOS
0930	BOTIJÃO INSEMINAÇÃO
0287	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
0129	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4869	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
4870	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS
	17 UNODADES DE CADEIRAS ESTOFADAS VERDE NÃO POSSUI PLACA DE PATRIMONIO



Prefeitura de  
**MANDIRITUBA**

**Relatório Fotográfico**

**Saneamento Rural**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**NOVEMBRO/2024**





# Prefeitura de **MANDIRITUBA**

## SANEAMENTO RURAL



Estoque / barras diversas medidas.



Estoque de tubos e conexões diversas medidas.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Estoque de mangueiras diversas.



Estoque de conexões diversas medidas.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Estoque para manutenção diversa.



Motobomba de água: Placa:102305/ Patrimônio 77550



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Estoque de tubos e conexões diversas medidas.



Bombas submersas com defeito.



Tubos para revestimento para perfuração do poço de Caí de Baixo.



# Prefeitura de **MANDIRITUBA**



Oleo especial para perfuração de poço artesiano –  
convênio Caí de Baixo



Tubos para perfuração de poço artesiano – convênio  
Caí de Baixo